

38^a Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 38001 04/03/2013

Sumário Executivo Boca da Mata/AL

Introdução

Trata o presente Relatório dos resultados dos exames realizados sobre 17 Ações de Governo, integrantes dos Programas fiscalizados, executadas no município de Boca da Mata - AL em decorrência da 38ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos.

A fiscalização teve como objetivo analisar a aplicação dos recursos federais no Município sob a responsabilidade de órgãos e entidades federais, estaduais, municipais ou entidades legalmente habilitadas, relativas ao período fiscalizado indicado individualmente, tendo sido os trabalhos de campo executados no período de 18/03/2013 a 22/03/2013.

Informações sobre indicadores socioeconômicos do município sorteado:

Informações Socioeconômicas		
População:	25776	
Índice de Pobreza:	59,34	
PIB per Capita:	R\$ 5076.84	
Eleitores:	18414	
Área:	187 km²	

Fonte: Sítio do IBGE.

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de fiscalização aplicáveis ao Serviço Público Federal, tendo sido utilizadas, dentre outras, as técnicas de inspeções físicas e registros fotográficos, análises documentais, realização de entrevistas e aplicação de questionários.

Cabe esclarecer que as situações evidenciadas nos trabalhos de campo foram segmentadas de acordo com a competência de monitoramento a ser realizado pela Controladoria-Geral da União.

Dessa forma, o capítulo um, destinado especialmente aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, gestores federais dos programas de execução descentralizada, contempla, em princípio, constatações de campo que apresentam as situações evidenciadas que subsidiarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte desses gestores, visando à melhoria da 1 de 50

execução dos Programas de Governo, ao ressarcimento de recursos públicos aplicados indevidamente ou, se for caso, à instauração da competente Tomada de Contas Especial, as quais serão monitoradas pela Controladoria-Geral da União.

O capítulo dois é composto por situações detectadas durante a execução dos trabalhos de campo, a partir dos levantamentos realizados para avaliação da execução descentralizada dos Programas de Governo Federais, cuja competência primária para adoção de medidas corretivas pertence ao gestor municipal. Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte dessas pastas ministeriais. Portanto, esta Controladoria não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas às constatações relatadas nesse capítulo. Ressalta-se, no entanto, a necessidade de conhecimento e adoção de providências dos Órgãos de defesa do Estado no âmbito de suas respectivas competências.

Informações sobre a Execução da Fiscalização

O quadro a seguir demonstra, no âmbito dos Programas verificados, a quantidade de Ações de Governo fiscalizadas:

Ministério	Programa Fiscalizado	Qt.	Montante Fiscalizado por Programa
CONTROLADORIA- GERAL DA UNIAO	Gestão de rec. federais pelos municípios e controle social	1	Não se aplica.
Totalização CONTROLA	ADORIA-GERAL DA UNIAO	1	Não se aplica.
MINISTERIO DA EDUCACAO	Educação Básica Qualidade na Escola	6 1	R\$ 19.200.344,05 R\$ 622.000,00
Totalização MINISTERI		7	R\$ 022.000,00 R\$ 19.822.344,05
MINICEEDIO DA	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)	3	R\$ 630.790,60
MINISTERIO DA SAUDE	Execução Financeira da Atenção Básica em Saúde	1	R\$ 4.017.341,20
	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	1	Não se aplica.
Totalização MINISTERIO DA SAUDE		5	R\$ 4.648.131,80
	Bolsa Família	1	R\$ 10.063.769,00
MINISTERIO DO DESENV. SOCIAL E	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	2	R\$ 157.500,00
COMBATE A FOME	Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes	1	R\$ 109.500,00
Totalização MINISTERIO DO DESENV. SOCIAL E COMBATE A FOME		4	R\$ 10.330.769,00
Totalização da Fiscalizaç	ção	17	R\$ 34.801.244,85

Esclarecemos que os executores dos recursos federais no âmbito municipal foram previamente informados sobre os fatos relatados, tendo se manifestado em 31/05/2013, cabendo ao Ministério supervisor, nos casos pertinentes, adotar as providências corretivas visando à consecução das políticas públicas, bem como à apuração das responsabilidades.

- 1. Durante os trabalhos de fiscalização realizados no Município de Boca da Mata/AL, no âmbito do 38° Sorteio de Municípios, foram constatadas diversas falhas relativas à aplicação dos recursos federais examinados, sendo demonstradas, por Ministério e Programa de Governo, na segunda parte deste Relatório. Dentre estas, destacam-se, a seguir, as de maior relevância quanto aos impactos sobre a efetividade dos Programas/Ações executados na esfera local.
- 2. Na Área de Educação, foram identificadas falhas de controle quanto ao detalhamento de abastecimento de veículos do PNATE; impropriedades na execução do FUNDEB, como ilegalidade de despesas efetuadas, falta de capacitação dos professores, baixa atuação dos membros do Conselho, despesas inelegíveis para o Programa e falta de comprovação de entrega e utilização na educação básica de equipamentos supostamente adquiridos com tais recursos; falta de cumprimento das obrigações contratuais pela empresa vencedora da Tomada de Preço nº 004/2011, realizada para contratação de empresa para construção de uma escola de Educação Infantil no âmbito do Proinfância, resultando na paralisação da obra; ausência de dominialidade de terrenos em função da não conclusão dos processos administrativos de desapropriações, prejudicando obras de quadras escolares; e gerenciamento inadequado do PNLD no Município.
- 3. Na Área de Saúde, foram constatadas falhas na atuação do Conselho Municipal de Saúde CMS; desvio de finalidade na utilização os veículos da saúde, por não haver controle de utilização dos mesmos; necessidade de melhorias na infraestrutura das Unidades Básicas de Saúde; controle insuficiente de estoque de medicamentos; e deficiência na elaboração do planejamento estratégico e falta de controle de utilização dos bens ou prestação dos serviços contratados e pagos com os recursos do Bloco de Atenção Básica.
- 4. Na Área de Desenvolvimento Social, foi identificada a falta de um sistema eficaz de inventário dos bens da Prefeitura; beneficiários do Programa Bolsa Família com indícios de renda per capita superior à estabelecida na legislação do Programa; falta de atualização cadastral dos beneficiários do Programa Bolsa Família; inadequação das instalações físicas e/ou mobiliário de execução do serviço socioeducativo; e ausência de documentos que comprovem a existência de cursos de geração de renda para as famílias participantes do Programa e de treinamentos de capacitação para os monitores do Programa.
- 5. Vale ressaltar que, apesar desta análise estar segmentada por área ministerial, não se deve perder de vista aqueles aspectos que, em razão de sua transversalidade, caracterizam mais fortemente as deficiências da Gestão Municipal, sendo, pois, aqueles que, se corrigidos, tendem a proporcionar melhorias relevantes. Essas situações trazem impacto para a efetividade da execução dos Programas de Governo e poderiam ser solucionadas com a implementação de rotinas de acompanhamento e controle.



38^a Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 38001 04/03/2013

Capítulo Um Boca da Mata/AL

Introdução

Neste capítulo estão apresentadas as situações evidenciadas que subsidiarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte dos **gestores federais**, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo, ao ressarcimento de recursos públicos aplicados indevidamente ou, se for o caso, à instauração da competente Tomada de Contas Especial, as quais serão monitoradas pela Controladoria-Geral da União.

As constatações estão organizadas por Órgãos Gestores e por Programas de Governo.

1. MINISTERIO DA EDUCACAO

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 02/01/2012 a 28/02/2013:

* Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica

Detalhamento das Constatações da Fiscalização

1.1. PROGRAMA: 2030 - Educação Básica

Ação Fiscalizada

Ação: 1.1.1. 0969 - Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica

Objetivo da Ação: Garantir a oferta do transporte escolar aos alunos do ensino básico público, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados,

ao Distrito Federal e aos Municípios, de modo a garantir-lhes o acesso e a permanência na escola.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço:	Período de Exame:	
201307048	02/01/2012 a 28/02/2013	
Instrumento de Transferência:	•	
Não se Aplica		
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:	
BOCA DA MATA GAB PREFEITO	R\$ 199.108,23	
Objeto da Fiscalização:		
Atuação da Entidade Executora - EEx P	refeituras atendidas através de repasse de recursos do	

PNATE, com vistas a atender os alunos do Ensino Básico público, residentes em área Rural,

1.1.1.1. Constatação:

1.1.1.1. Constatação.

constantes do Censo Escolar do exercício anterior.

Despesas realizadas incompatíveis com o objetivo do programa.

Fato:

Em análise da Nota Fiscal apresentada para comprovação das despesas referentes ao PNATE, verificou-se, no documento abaixo indicado, que não há qualquer indicação sobre os veículos a que se referem os serviços realizados, nem referência ao processo licitatório utilizado para tal fim.

NF N°	DATA	FORNECEDOR OB	ВЈЕТО	VALOR (R\$)
000.000.711		COMERCIO - AUTO POSTO PADRE	iesel, Gasolina e Etanol	8.354,01
TOTAL		CÍCERO		8.354,01

Considerando que há outros veículos pertencentes à frota municipal, além dos destinados ao transporte escolar, não é possível saber se os referidos pagamentos foram realizados para manutenção destes veículos.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 149/2013, de 23/04/2013, a Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL apresentou a seguinte manifestação:

"Com referência a esta constatação informamos que o processo que consta a efetivação da despesa/1° termo aditivo PP 007-2011, bem como o n° do processo administrativo também consta na nota de empenho que segue em anexo. Quanto à identificação do veículo, não foi especificada pela razão de existir diversos carros locados para atender ao programa e no momento da execução de despesa não existiu o controle do abastecimento. Ressaltando que tal constatação notificada foi da gestão anterior, caso a informação não seja comprobatória, não é de nossa responsabilidade."

Análise do Controle Interno:

O Gestor, em sua manifestação, corrobora a constatação de controle ineficiente de abastecimento de veículos, ficando assim mantido o apontamento inicial da falha encontrada.

2. MINISTERIO DA SAUDE

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 01/01/2011 a 30/12/2012:

- * GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL
- * Execução Financeira da Atenção Básica em Saúde
- * Piso de Atenção Básica Variável Saúde da Família
- * Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde
- * Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde

Detalhamento das Constatações da Fiscalização

2.1. PROGRAMA: 0153 - GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL

Ação Fiscalizada

Ação: 2.1.1. 0153 - GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL

Objetivo da Ação: Os Municípios, para recebererem recursos federais na área da saúde, devem contar com: Fundo de Saúde; Conselho de Saúde, com composição paritária de acordo com o Decreto nº 99.438, de 7/8/2012; Plano de Saúde; Relatórios de Gestão que permitam o controle da conformidade da aplicação dos recursos repassados com a programação aprovada.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço:	Período de Exame:	
201306942	01/01/2011 a 30/12/2012	
Instrumento de Transferência:	·	
Não se Aplica		
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:	
BOCA DA MATA GAB PREFEITO	Não se aplica.	
Olid I Ei II ~	·	

Objeto da Fiscalização:

O Conselho Municipal de Saúde - CMS é uma instância colegiada, deliberativa e permanente do Sistema Único de Saúde (SUS), com composição, organização e competência fixadas na Lei nº 8.142/90. O CMS é um espaço instituído de participação da comunidade nas políticas públicas e na administração da saúde. A instituição do CMS deve ser estabelecida por lei municipal, conforme dispõe a terceira diretriz da Resolução nº 453, de 10/05/2012.

2.1.1.1. Constatação:

Ausência de comprovação da apreciação do Relatório Anual de Gestão municipal do ano anterior pelo Conselho Municipal de Saúde.

Fato:

O Município não encaminhou documentação comprobatória da aprovação do Relatório Anual de Gestão municipaldo exercício de 2012 pelo Conselho Municipal de Saúde.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 149/2013, de 23 de abril de 2013, o gestor municipal de Boca da Mata manifestou-se a respeito do fato relatado nos seguintes termos: "Informamos que o Conselho Municipal de Saúde encontrava-se desativado no início da atual gestão, sendo eleito este ano e com posse agendada para o dia 24 de abril do ano em curso. Após a posse a Gestão Municipal de Saúde encaminhará o Relatório de Gestão para apreciação pelo referido Conselho."

Análise do Controle Interno:

A manifestação do gestor corrobora a constatação de ausênciade comprovação da apreciação do Relatório Anual de Gestão municipal do ano anterior pelo Conselho Municipal de Saúde, ficando, assim, mantido o apontamento.

2.2. PROGRAMA: 0231 - Execução Financeira da Atenção Básica em Saúde

Ação Fiscalizada

Ação: 2.2.1. 0231 - Execução Financeira da Atenção Básica em Saúde

Objetivo da Ação: Realização de gastos voltados à expansão da estratégia de Saúde da Família e da rede básica de saúde, mediante a efetivação da política de atenção básica resolutiva, de qualidade, integral e humanizada.

Dados Operacionais	
Ordem de Serviço:	Período de Exame:
201306581	01/01/2012 a 31/12/2012
Instrumento de Transferência:	
Fundo a Fundo ou Concessão	
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:
BOCA DA MATA GAB PREFEITO	R\$ 4.017.341,20
Objeto da Fiscalização:	

Licitações realizadas sem restrição de competitividade às empresas interessadas; materiais e serviços adquiridos a preços de mercado; recursos utilizados exclusivamente na atenção básica em saúde.

2.2.1.1. Constatação:

Utilização indevida ou imprópria dos recursos do PAB Fixo no valor de R\$ 33.641,70.

Fato:

A Secretaria Municipal de Saúde de Boca da Mata - AL, em atendimento à Solicitação Prévia de Fiscalização, apresentou pastas contendo extratos bancários e documentação das despesas realizadas com os recursos do Bloco de Atenção Básica, referentes aos meses de janeiro a dezembro de 2012. Os recursos repassados por Ordem Bancária pelo Fundo Nacional de Saúde foram creditados na conta corrente nº 18.694-5, na Agência nº 1.648-9 do Banco do Brasil S/A, conta corrente específica do Fundo Municipal de Saúde.

Foram analisadas as despesas referentes aos pagamentos realizados em março de 2012, no montante de R\$ 229.759,72. Deste, R\$ 180.107,42, ou 78,39%, foram destinados ao pagamento da folha de salários da área de Saúde (PSF's, Saúde Bucal, NASF). Sobre o restante, R\$49.652,30, constatou-se a utilização indevida ou imprópria na aquisição de bens e serviços que não se coadunam com a utilização dos recursos exclusivamente na Atenção Básica em Saúde, no montante de R\$ 33.641,70, ou 67,75% do total analisado, conforme detalhado no quadro a seguir:.

NOTA DE EMPENHO		DATA PGTO CONFORME EXTRATO	DESCRIÇÃO
2012030301003	01/03/2012	12/03/2012	10597776000194 - J.da S.Farias Santos - ME – Locação de veículos objeto do Pregão Presencial nº 01/2011. No lote 10 dessa licitação

				ficou definida a quantidade de veículos que seriam locados para utilização nos PSF's, NASF, Vigilância em Saúde, Secretaria de Saúde, Administração, Infraestrutura, Assistência Social e Procuradoria Geral do Município. A despesa é indevida, considerando-se a impossibilidade de verificação do uso exclusivo dos veículos locados na Atenção Básica. Não há controle de utilização desses veículos.
201202129 001	29/02/2012	12/03/2012	5.410,00	03016072000115 - CESARIO MOVEIS E COMERCIO LTDA – Aquisição de móveis e utensílios. Tornou-se inviável a sua localização, tendo em vista a inexistência de registros de identificação patrimonial na Prefeitura dos bens adquiridos.
201202114 008 e 009	14/03/2012	21/03/2012	1.572,50	08912855000119 – LAF dos Santos Comércio– aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza para utilização na Secretaria Municipal de Saúde e nos PSF's. notas fiscais 106 e 103. Não há controle de utilização desses materiais
2012003113-001, 002, 003	13/03/2012	21/03/2012	2.791,20	11120676000135 - J.J. MARTINS DOS SANTOS -, aquisição de material de limpeza, copa e cozinha, para utilização na Secretaria Municipal de Saúde e nos PSF's. Notas Fiscais 141 e 146. Não há controle de utilização desses materiais
201203120-002 ;0004;	20/03/2012	26/03/2012		Pagamento de diárias a servidores da Secretaria Municipal de Saúde.
			12,00	Pagamento de tarifas bancárias
			33.641,70	

Convém salientar que, embora tenha sido analisado apenas o mês de março, os pagamentos efetuados no período analisado são recorrentes no decorrer do exercício financeiro de 2012.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 149/2013, de 23/04/2013, a Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL 8 de 50

apresentou a seguinte manifestação:

"Informamos que o valor de R\$ 14.976,00 pago a empresa J.da S. Farias Santos- ME, no dia 12/03/2012, corresponde somente aos oito veículos locados para a utilização nos PSFs, referente ao mês de fevereiro do ano 2012, de acordo com o lote 10 do Pregão Presencial nº 01/2011. Foram 18 dias úteis no mês de fevereiro/2012, perfazendo um total de 144 diárias para os oito veículos, no valor unitário de R\$ 104,00, conforme cópia da Nota Fiscal de Serviços anexa.

Quanto ao pagamento de diárias a servidores da Secretaria Municipal de Saúde no valor de R\$ 8.880,00, as despesas foram efetuadas para participação em um congresso de Secretarias Municipais de Saúde realizado na cidade de Aracaju – SE no período de 28 a 31 de março de 2012, conforme cópias do Processo nº 0320/2012, do Ofício nº 325/2012 e da Portaria nº 87/2012, anexas".

Análise do Controle Interno:

A manifestação do Gestor Municipal confirma o fato observado pela equipe de fiscalização quanto ao pagamento de diárias a servidores da Secretaria Municipal, uma vez que os recursos do BLATB devem ser utilizados exclusivamente na Atenção Básica em Saúde, conforme determina a Portaria GM/MS 204/2007.

Quanto à justificativa do gasto com veículos locados para utilização no PSF, não ficou evidenciada a efetiva utilização na finalidade prevista, tendo em vista, conforme descrito na constatação, que não há controle de utilização dos veículos, impossibilitando atribuir tal despesa à prestação de serviços à Saúde.

O Gestor não se pronunciou quanto às aquisições de móveis e utensílios, material de limpeza, copa, cozinha e gêneros alimentícios.

Por todo o exposto, mantém-se a constatação.

2.3. PROGRAMA: 2015 - Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)

Ação Fiscalizada

Ação: 2.3.1. 20AD - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família

Objetivo da Ação: Realizar acompanhamento sistemático utilizando as fiscalizações feitas por intermédio dos Sorteios Públicos de Municípios, enfatizando-se a atuação da prefeitura e das Equipes de Saúde da Família ? ESF. Analisar o banco de dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde ? CNES para identificar multiplicidade de vínculos, confrontando-o com a base de dados do SIAPE-DW ou da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço:	Período de Exame:	
201306678	01/01/2011 a 31/01/2013	
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão		
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:	
BOCA DA MATA GAB PREFEITO	Não se aplica.	
Ohieto da Fiscalização:		

Objeto da Fiscalização:

Atuação Gestor Municipal Unidades Básicas de Saúde adequadamente estruturadas, materiais e equipamentos disponibilizados aos profissionais, profissionais selecionados e contratados conforme a legislação, dados inseridos corretamente no SIAB e CNES, atendimento prestado adequadamente às famílias, carga horária semanal cumprida pelos profissionais do PSF.

2.3.1.1. Constatação:

Fato:

Em verificação *in loco* nas Unidades Básicas de Saúde Ouro Branco, Dr. Cáudio Regis Cerqueira e Varela II, 03 das 11 existentes no Município de Boca da Mata, constatou-se que em suas infraestruturas físicas faltam as instalações relacionadas abaixo, em desacordo com o item "Da infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica", do Anexo I da Portaria n° 2.488/2011:

- a) USF Ouro Branco: Sala de Procedimentos, Sala de Inalação Coletiva, Sala de Coleta, Sala de Observação e Sala de Administração e Gerência;
- b) USF Varela II: Sala de Procedimentos, Sala de Inalação Coletiva, Sala de Coleta, Sala de Observação, Consultório com Sanitário, Sala de Administração e Gerência, Sala de Atividades Coletivas para os Profissionais e Abrigo de Resíduos Sólidos;
- c) Dr. Cláudio Regis Cerqueira: Sala de Inalação Coletiva, Sala de Coleta, Sala de Curativos, Sala de Observação, Consultório com Sanitário, Sala de Administração e Gerência, Sala de Atividades Coletivas para os Profissionais e Abrigo de Resíduos Sólidos.



Manifestação da Unidade Examinada:

manifestou-se a respeito do fato relatado nos seguintes termos: "Providências quanto à solicitação de melhorias na infraestrutura das Unidades Básicas de Saúde Dr. Claudio Regis Albuquerque Cerqueira, Ouro Branco e Varela II vêm sendo tomadas junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme cópia da CI n° 099/2013, anexa. As referidas Secretarias Municipais também se encontram providenciando documentações para aquisição de recursos financeiros junto ao Ministério da Saúde para reformas/ampliações das referidas Unidades Básicas de Saúde."

Análise do Controle Interno:

De acordo com o exposto pelo gestor, fica mantida a constatação até a concretização das necessárias melhorias na infraestrutura das Unidades Básicas de Saúde do Município de Boca da Mata.

2.3.1.2. Constatação:

Falta de funcionamento de Unidade Básica de Saúde no horário devido.

Fato:

Em visita à UBS Ana Maria do Espírito Santo, na zona rural do Município de Boca da Mata, foi verificada a falta de funcionamento da Unidade Básica de Saúde, pois o prédio encontra-se desativado e fechado. Assim, o responsável informou que o atendimento estava sendo realizado em outro local, nas proximidades da citada UBS. No entanto, ao chegarmos no referido local às 14h30, o encontramos fechado, em dissonância com o horário de funcionamento estabelecido pelo Município, qual seja: das 8h às 12h e das 13h às 17h; não obstante termos sido informados pela população local que a unidade funciona regularmente, o que não foi levado em consideração nesta constatação uma vez que a população não soube designar com precisão o horário de funcionamento oficial da UBS.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 149/2013, de 23 de abril de 2013, o gestor municipal de Boca da Mata manifestou-se a respeito do fato relatado nos seguintes termos: "Informamos que face ao comprometimento da estrutura física da Unidade Básica de Saúde Ana Maria do Espírito Santo, o prédio encontrava-se desativado e fechado no momento da fiscalização da CGU, estando as atividades da equipe da Estratégia Saúde da Família em funcionamento em imóvel cedido localizado no Povoado Araçá, próximo à referida Unidade. Devido a esta situação, a equipe vem assistindo a população tanto no imóvel quanto nas fazendas inseridas no âmbito de sua atuação, situação pela qual o imóvel encontra-se fechado no momento da visita da equipe de fiscalização da CGU, conforme documentação comprobatória das atividades da equipe no período em questão, anexa."

Análise do Controle Interno:

Em que pesem as justificativas do gestor municipal, não foi elidida a constatação, uma vez que o prédio de instalação provisória da UBS Ana Maria do Espírito Santo, na zona rural do Município de Boca da Mata, não tem sido aberto regularmente no horário de funcionamento oficial, causando, assim, potencial prejuízo à saúde da população atendida.

2.3.1.3. Constatação:

Deficiência nos atendimentos realizados pelas equipes do Programa Saúde da Família.

Fato:

Foram entrevistadas 25 famílias beneficiárias do Programa de Saúde da Família, atendidas pelas Equipes de Saúde da Família das Unidades Básicas de Saúde Dr. Cláudio Régis, Ana Maria do Espírito Santo, Ouro Branco e Varela II, localizadas no Município de Boca da Mata, a fim de se avaliar o funcionamento e andamento do programa no município, obtendo-se as seguintes

informações:

- 16 (dezesseis) famílias entrevistadas informaram que nunca foram convidadas para participar de reuniões/encontros/palestras realizadas pelas respectivas Equipes de Saúde da Família para orientação sobre os cuidados com a saúde. Dessas famílias, 04 (quatro) são da área do PSF Dr. Cládio Régis; 04 (quatro) do PSF Ana Maria do Espírito Santo; 06 (seis) do PSF Varela II e 02 (duas) do PSF Ouro Branco;
- 11 (onze) famílias entrevistadas informaram que o Agente Comunitário de Saúde não marcou consultas (agendamento prévio) quando houve necessidade de atendimento na Unidade Básica de Saúde. Dessas onze famílias, 03 (três) são da área do PSF Dr. Cládio Régis; 04 (quatro) do PSF Ana Maria do Espírito Santo e 04 (quatro) do PSF Varela II.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

Ação Fiscalizada

Ação: 2.3.2. 20AE - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde

Objetivo da Ação: Apoio à assistência farmacêutica básica mediante transferência de recursos a estados e municípios destinados ao custeio dos medicamentos de uso na atenção básica presentes na RENAME vigente, além do custeio direto pelo MS das insulinas e contraceptivos.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço:	Período de Exame:	
201306558	01/03/2011 a 28/02/2013	
Instrumento de Transferência:		
Fundo a Fundo ou Concessão		
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:	
BOCA DA MATA GAB PREFEITO	R\$ 480.790,60	
Objeto da Fiscalização:		
Garantir assistência farmacêutica no âmb	oito do SUS, promovendo o acesso da população aos	

medicamentos dos componentes básico da assistência farmacêutica.

2.3.2.1. Constatação:

Controle ineficiente de estoques de medicamentos.

Fato:

Constatou-se que a farmácia básica no almoxarifado central da Secretaria Municipal de Saúde, assim como as farmácias básicas das Unidades de Saúde do Município de Boca da Mata, possuem controle de estoques ineficiente, uma vez que é realizado por meio do acompanhamento *in loco* da quantidade de medicamentos dispensada ao longo do mês, com base em planilhas preenchidas pelos responsáveis pelas Unidades de Saúde contendo os quantitativos de medicamentos solicitados e recebidos da Secretaria Municipal de Saúde, tornando, assim, impossível a aferição da quantidade de medicamentos restantes nos respectivos estoques.

Da mesma forma, constatou-se que o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (Sistema Hórus) não está atualizado, impossibilitando a obtenção de informações confiáveis sobre a execução do Programa de Assistência Farmacêutica Básica.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 149/2013, de 23 de abril de 2013, o gestor municipal de Boca da Mata manifestou-se a respeito do fato relatado nos seguintes termos: "Providências estão sendo tomadas para que o controle de estoque de medicamentos seja efetuado através do Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica "HORUS" do Ministério da Saúde e do almoxarifado central da Secretaria Municipal de Saúde, através do curso EAD HÓRUS a ser realizado no período de 07 a 27/05/2013, conforme cópia anexa do emai enviado pela apoiadora do CGAFB/DAF/SCTIE/MS Kícia Guerra Ferreira Neri."

Análise do Controle Interno:

De acordo com o exposto pelo gestor, fica mantida a constatação até a concretização do controle de estoques efetivo na farmácia básica do almoxarifado central da Secretaria Municipal de Saúde, assim como nas farmácias básicas das Unidades de Saúde do Município de Boca da Mata.

2.3.2.2. Constatação:

A Secretaria Municipal não efetivou a contrapartida.

Fato:

Por meio do Informativo referente à resposta da Solicitação de Fiscalização, a Prefeitura informou que não tem realizado a devida contrapartida dos recursos a serem investidos na área de Saúde do Município de Boca da Mata, no período de janeiro de 2012 a janeiro de 2013.

Em consulta aos extratos bancários disponibilizados pela Prefeitura, não foram encontrados os repasses correspondentes ao restante do período examinado.

De acordo com a Portaria nº 4217/2010, o financiamento dos medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica é de responsabilidade das três esferas de gestão, devendo, no caso dos municípios, a aplicação de R\$ 1,86 por habitante/por ano.

Considerando-se o período fiscalizado, 01/03/2011 a 28/02/2013, bem como as populações de cada um desses exercícios, de, respectivamente, 25.895, 26.010 e 26.010 habitantes, a contrapartida devida pelo Município no período seria de:

R\$ 40.137,25 a partir de março de 2011;

R\$ 48.378,60 em 2012; e

R\$ 8.063.10 até fevereiro de 2013.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício n° 149/2013, de 23 de abril de 2013, o gestor municipal de Boca da Mata manifestou-se a respeito do fato relatado nos seguintes termos: "Informamos que a Prefeitura de Boca da Mata já regularizou o repasse da contrapartida financeira referente aos meses de janeiro, fevereiro e março do ano 2013, através dos depósitos bancários efetuados na conta da Farmácia Básica n° 18693-7 – agência n° 1648-9 – Banco do Brasil, conforme extrato bancário anexo."

Análise do Controle Interno:

Conforme extrato bancário encaminhado da Conta Corrente nº 18693-7 – Agência nº 1648-9 – Banco do Brasil, de 18/04/2013, foram regularizadas as contrapartidas referentes ao período fiscalizado correspondente ao ano de 2013, sendo que fica mantida a constatação para o período de 01/03/2011 a 31/12/2012.

Ação Fiscalizada

Ação: 2.3.3. 8581 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde

Objetivo da Ação: Financiamento para a adequação e ampliação da rede de serviços de atenção básica de saúde; apoio técnico e financiamento para melhoria adequação da rede de serviços caracterizada como de primeira referência para a atenção básica.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço:	Período de Exame:	
201307483	01/01/2011 a 31/12/2012	
Instrumento de Transferência:		
Fundo a Fundo ou Concessão		
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:	
BOCA DA MATA GAB PREFEITO	R\$ 150.000,00	
Objeto da Fiscalização:		
Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares.		

2.3.3.1. Constatação:

Falta de comprovação sobre destino de veículo adquirido com recursos da União.

Fato:

Por meio de recurso federal oriundo da Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente n° 11323.039000/1100-02, de autoria do Fundo Municipal de Saúde do Município de Boca da Mata, foram adquiridos quatro veículos, através do Pregão Presencial n° 009/2011, quais sejam: uma ambulância simples de remoção para suporte básico modelo Fiat Doblo 1.4 07 portas e três veículos tipo passeio para transporte de equipe modelo Uno Vivace, todos fabricados no ano de 2011.

Após ser procedida a vistoria *in loco*, os veículos de Renavan n°s 341997188; 339527536 e 339522798 foram identificados, no entanto, constatou-se a falta de um dos veículos do modelo Uno Vivace. O servidor municipal responsável por atender a equipe de fiscalização informou que o veículo foi envolvido num acidente com perda total, e que a seguradora repassou o valor correspondente para a Prefeitura. No entanto, embora tenha sido solicitada durante os trabalhos de campo, não foi disponibilizada a documentação comprobatória dos fatos relatados.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 149/2013, de 23 de abril de 2013, o gestor municipal de Boca da Mata manifestou-se a respeito do fato relatado nos seguintes termos: "Informamos que a documentação comprobatória referente ao acidente envolvendo o veículo Fiat Uno Vivace, não foi encontrada, porém a mesma já foi solicitada ao corretor responsável pela venda do seguro na ocasião. Estamos no aguardo da mesma para posteriormente apresentarmos a comprovação dos fatos. Informamos ainda que a Itaú Seguros efetuou o depósito de R\$ 24.225,00 na conta 13.357-4 do Banco do Brasil, agência 1648-9 referente ao seguro do veículo mencionado, conforme comprovante de depósito em anexo."

Análise do Controle Interno:

Em que pesem as justificativas do gestor municipal, não foi elidida a constatação, uma vez que a documentação comprobatória não foi encaminhada, assim como não foi encontrado anexo o comprovante do depósito mencionado referente ao valor do seguro do veículo em pauta.

3. MINISTERIO DO DESENV. SOCIAL E COMBATE A FOME

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 01/01/2011 a 31/10/2012:

- * Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)
- * Serviços de Proteção Social Básica

Detalhamento das Constatações da Fiscalização

3.1. PROGRAMA: 2019 - Bolsa Família

Ação Fiscalizada

Ação: 3.1.1. 8442 - Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)

Objetivo da Ação: Dados cadastrais dos beneficiários atualizados; renda per capita das famílias em conformidade com a estabelecida na legislação do Programa; cumprimento das condicionalidades das áreas da educação e saúde; Programas/Ações municipais complementares ao Bolsa Família; e Instância de Controle Social do Programa atuante.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço:	Período de Exame:	
201306504	01/01/2011 a 31/10/2012	
Instrumento de Transferência:		
Execução Direta		
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:	
BOCA DA MATA GAB PREFEITO	R\$ 10.063.769,00	

Objeto da Fiscalização:

Prefeituras Famílias pobres e extremamente pobres do município cadastradas no Cadúnico; Listas de beneficiários do PBF divulgada; Programas sociais complementares disponibilizados às famílias beneficiárias; Técnicos responsáveis pelo acompanhamento das condicionalidades designados e atuantes; Registro do acompanhamento das condicionalidades efetuado nos sistemas informatizados; Existência de um órgão de controle social atendendo ao critério de intersetorialidade e paridade entre governo e sociedade.

3.1.1.1. Constatação:

Beneficiário do Programa Bolsa Família com indícios de renda per capita familiar superior à estabelecida na legislação do Programa.

Fato:

Em entrevista concedida à equipe de fiscalização, a beneficiária de NIS 19.016.259.077 declarou possuir renda familiar de per capita de R\$382,34, acima do limite estabelecido pela legislação. Moram na residência do indivíduo sete pessoas, sendo três delas com renda superior a um salário mínimo. Ademais, a família possui dois estabelecimentos comerciais no município, a saber A.J. Ltda no comércio de vestuário e K.L.J. Ltda no comércio de material esportivo.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio de Ofício nº 149/2013, de 23 de abril de 2013, a Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL, apresentou a seguinte manifestação: "A Secretaria Municipal de Assistência Social informou o bloqueio do benefício de NIS nº 19.016.259.077, a partir a disponibilidade do SIBEC para atualização."

Análise do Controle Interno:

O bloqueio do benefício, quando realmente efetuado, atende a legislação.

3.1.1.2. Constatação:

Servidores municipais beneficiários do Programa Bolsa Família com renda *per capita* superior à estabelecida na legislação para a permanência no Programa.

Fato:

Realizou-se cruzamento das bases de dados da folha de pagamento (julho 2012 – situação" liberado") do programa bolsa família e do CadÚnico com a folha de beneficiários do INSS para avaliar a manutenção dos beneficiários no Programa Bolsa Família quanto ao critério da renda per capita familiar, tendo como parâmetro o disposto no artigo 6º da Portaria 617, de 11/08/2010. Foram constatados 43 beneficiários com renda per capita superior a meio salário mínimo.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio de Ofício nº 149/2013, de 23 de abril de 2013, a Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL, apresentou a seguinte manifestação: "Em resposta, a Secretaria Municipal de Assistência Social de Boca da Mata/AL informou que todos os códigos familiares identificados serão bloqueados para averiguação cadastral."

Análise do Controle Interno:

A medida realizada atende a legislação do Programa Bolsa Família e responde à constatação.

3.1.1.3. Constatação:

Aposentados/pensionistas do INSS integrando família beneficiária do Programa Bolsa Família com indícios de renda *per capita* superior à estabelecida na legislação para a permanência no Programa.

Fato:

Realizou-se cruzamento das bases de dados da folha de pagamento (julho 2012 – situação" liberado") do programa bolsa família e do CadÚnico com a folha de beneficiários do INSS para avaliar a manutenção dos beneficiários no Programa Bolsa Família quanto ao critério da renda per capita familiar, tendo como parâmetro o disposto no artigo 6º da Portaria 617, de 11/08/2010. Foram constatados 278 beneficiários com renda per capita superior a meio salário mínimo.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio de Ofício nº 149/2013, de 23 de abril de 2013, a Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL, apresentou a seguinte manifestação: "Em resposta, a Secretaria Municipal de Assistência Social de Boca da Mata/AL informou que todos os códigos familiares identificados serão bloqueados para averiguação cadastral."

Análise do Controle Interno:

O bloqueio proposto atende às constações averiguadas.

3.2. PROGRAMA: 2037 - Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

Ação Fiscalizada

Ação: 3.2.1. 2A60 - Serviços de Proteção Social Básica

Objetivo da Ação: Visa atender e acompanhar as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio do Serviço de Proteção e Atendimento às Famílias - PAIF, ofertado nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, nos CRAS itinerantes (embarcações) e pelas equipes volantes, bem como, ofertar Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) de forma a atender demandas e necessidades específicas de famílias com presença de indivíduos.

Dados Operacionais			
Ordem de Serviço:	Período de Exame:		
201307662	03/01/2011 a 31/01/2013		
Instrumento de Transferência:			
Fundo a Fundo ou Concessão			
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:		
BOCA DA MATA GAB PREFEITO	R\$ 157.500,00		

Objeto da Fiscalização:

CRAS - Unidade de Referência e Oferta do PAIF Recursos repassados pelo FNAS executados conforme objetivos do programa e outros normativos(contábil-financeiro, licitação); Fornecimento dos subsídios para funcionamento dos CRAS; Formulários e questionários de sistemas de monitoramento preenchidos; Plano de Providências atendido; Unidades Públicas - CRAS implantados e em funcionamento, oferecendo os serviços do PAIF, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Protocolo de Gestão Integrada e Reoluções da CIT.

3.2.1.1. Constatação:

Não atendimento da Meta referente à dimensão Horário de Funcionamento.

Fato:

Conforme Resolução CIT N° 5, de 03/05/2010, em seu anexo de metas previstas para os CRAS no período 2010/2011, quadro de denominado "HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E ATIVIDSADES REALIZADAS", item "b)", o horário de funcionamento do CRAS deve ser igual ou superior a 8 horas por dia. Por meio de visita "in loco" e informações prestadas pela Coordenação do CRAS, fomos informados que o mesmo tem o seguinte horário de funcionamento: segunda à sexta, das 08 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, funcionando, portando, durante 7 horas por dia.

Manifestação da Unidade Examinada:

Análise do Controle Interno:



38ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 38001 04/03/2013

Capítulo Dois Boca da Mata/AL

Introdução

Neste capítulo estão as situações detectadas durante a execução dos trabalhos de campo, a partir dos levantamentos realizados para avaliação da execução descentralizadas dos Programas de Governo Federais, cuja competência primária para adoção de medidas corretivas pertence ao gestor municipal. Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte dessas pastas ministeriais. Portanto, esta Controladoria não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas às constatações relatadas nesse capítulo. Ressalta-se, no entanto, a necessidade de conhecimento e adoção de providências dos Órgãos de defesa do Estado no âmbito de suas respectivas competências.

As constatações estão organizadas por Órgãos Gestores e Programas de Governo.

1. CONTROLADORIA-GERAL DA UNIAO

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 01/01/2012 a 31/12/2012:

* Gestão de rec. federais pelos municípios e controle social

Detalhamento das Constatações da Fiscalização

1.1. PROGRAMA: 0004 - Gestão de rec. federais pelos municípios e controle social

Ação Fiscalizada

Ação: 1.1.1. 0004 - Gestão de rec. federais pelos municípios e controle social

Objetivo da Ação: Levantamento de informações referentes aos contadores responsáveis pelo acompanhamento de unidades municipais fiscalizadas no âmbito do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos. Levantamento de informações acerca da gestão municipal.

Dados Operacionais				
Ordem de Serviço:	Período de Exame:			
201306881	01/01/2012 a 31/12/2012			
Instrumento de Transferência:	Instrumento de Transferência:			
Não se Aplica				
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:			
BOCA DA MATA GAB PREFEITO Não se aplica.				
Objeto da Fiscalização:				
Informações a serem utilizadas em levantamentos gerenciais.				

1.1.1.1. Constatação:

Ausência de notificação sobre a liberação de Recursos Federais no prazo de dois dias úteis.

Fato:

O Prefeito do Município de Boca da Mata/AL nos informou, por meio do Ofício nº 071/2013, de 13/03/2013, que não há registros que comprovem a notificação aos partidos, aos sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais sobre os recursos federais recebidos pelo Município nos exercícios de 2011 a 2013, portanto, em desacordo com o art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, que determina:

"A prefeitura do Município beneficiário da liberação de recursos, de que trata o art. 1º desta Lei, notificará os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, da respectiva liberação, no prazo de dois úteis, contado da data de recebimento dos recursos."

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 149/2013, de 23/04/2013, a Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL apresentou a seguinte manifestação:

"Administração atual ainda esta se adequando as normas da lei para regularizar algumas situações, porém desde já informamos que o prefeito do Município de Boca da Mata/AL. que em cumprimento com o Art. 2° da Lei n° 9.452, de 20 de março de 1997, fará jus a disponibilização dos comprovantes de notificações aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede no município, a partir desta data."

Análise do Controle Interno:

Apesar do compromisso do gestor municipal em adotar providências visando regularizar a situação, tais providências somente terão efeitos práticos à medida que sejam efetivamente implementadas.

2. MINISTERIO DA EDUCACAO

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 27/12/2010 a 24/12/2012:

^{*} Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica

^{*} Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica

- * Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB
- * Implantação de Escolas para Educação Infantil
- * Implantação e Adequação de Estruturas Esportivas Escolares
- * Produção, Aquisição e Distribuição de Livros e Materiais Didáticos e Pedagógicos para Educação Básica

Detalhamento das Constatações da Fiscalização

2.1. PROGRAMA: 1448 - Qualidade na Escola

Ação Fiscalizada

Ação: 2.1.1. 0509 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica

Objetivo da Ação: Iniciativa apoiada visando ao desenvolvimento da Educação Básica e a

melhoria qualitativa do processo ensino-aprendizagem.

Dados Operacionais			
Ordem de Serviço:	Período de Exame:		
201306847	27/12/2010 a 24/12/2012		
Instrumento de Transferência:			
Convênio 665006			
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:		
BOCA DA MATA GAB PREFEITO	R\$ 622.000,00		
Objeto da Fiscalização:			
Aquisição de veiculo automotor, zero quil	lometro, com especificações para transporte escolar, por		

Aquisição de veiculo automotor, zero quilometro, com especificações para transporte escolar, por meio de apoio financeiro, no âmbito do programa caminho da escola.

2.1.1.1. Constatação:

Ausência de designação formal de servidor, por parte do convenente, para a fiscalização, supervisão e acompanhamento da execução do Convênio.

Fato:

Trata-se de repasse para atender as ações do Programa Qualidade na Escola / Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica, com vistas a contribuir para o desenvolvimento e a universalização do Ensino Básico mediante ações de ampliação de atendimento, bem como a melhoria e a qualidade de aprendizagem nas escolas públicas, tendo como Concedente o Ministério da Educação por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e como Convenente a Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL. O convênio tem como objeto a Aquisição de 03 (três) veículos automotores, zero quilometro, com especificações para transporte escolar, por meio de apoio financeiro, no âmbito do Programa Caminho da Escola.

Foi firmado o Convênio nº. 700662/2010 (SIAFI nº. 665006) em 27/12/2010, no valor de R\$ 622.000,00 (seiscentos e vinte e dois mil reais) já incluída a contrapartida municipal, valor este devidamente depositado em conta corrente específica e aplicado corretamente no mercado financeiro durante a não utilização do mesmo e com o Plano de Trabalho devidamente aprovado pelo concedente.

Constatou-se que o convenente não procedeu a designação formal de servidor para a fiscalização, supervisão e acompanhamento da execução do Convênio, contrariando a IN 01/97 Art. 7° VIII; Portaria 127/2008 Art. 51 a 55; Portaria 507/2011 Art. 65 a 71.

Em 26/07/2011, para fins de fornecimento do objeto, foi assinado Contrato s/nº/2011 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL e a empresa Man Latin América Indústria e 20 de 50

Comércio de Veículos Ltda., inscrita no CNPJ nº. 06.020.318/0001-10 em vista o constante decidido no processo administrativo nº 23034.000194/2010-31, decorrente da licitação nacional efetuada pelo FNDE na modalidade Pregão Eletrônico nº. 16/2010 para Registro de Preços, conforme preços e quantidades a seguir:

Tipo Documento	Número/data	Especificações	Placas	Valor R\$
NFE	000179898-18/11/2011	Ônibus VW/15-190 EOD Escolar Super ORE-03R		212.000,00
NFE	000180063-21/11/2011	Ônibus VW/15-190 EOD Escolar Super ORE-03R		212.000,00
NFE	000181118-28/11/2011	Ônibus VW/15-190 EOD Escolar HD ORE	ОНЕ-6769	198.000,00
Total				622.000,00

Os Ônibus foram entregues no prazo previsto e estão sendo utilizados normalmente pela Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL, sua documentação está adequada e a população sendo beneficiada. Abaixo seguem fotos:



Manifestação da Unidade Examinada:

"Não houve manifestação".

Análise do Controle Interno:

"Não se aplica".

2.2. PROGRAMA: 2030 - Educação Básica

Ação Fiscalizada

Ação: 2.2.1. 0969 - Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica

Objetivo da Ação: Garantir a oferta do transporte escolar aos alunos do ensino básico público, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, de modo a garantir-lhes o acesso e a permanência na escola.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço:	Período de Exame:	
201307048	02/01/2012 a 28/02/2013	
Instrumento de Transferência:		
Não se Aplica		
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:	
BOCA DA MATA GAB PREFEITO	R\$ 199.108,23	
Objeto da Fiscalização:		
Atuação da Entidade Executora - EEx P	refeituras atendidas através de repasse de recursos do	

Atuação da Entidade Executora - EEx Prefeituras atendidas através de repasse de recursos do PNATE, com vistas a atender os alunos do Ensino Básico público, residentes em área Rural, constantes do Censo Escolar do exercício anterior.

2.2.1.1. Constatação:

O Conselho do FUNDEB não atua no acompanhamento da execução do PNATE.

Fato:

Na análise das Atas de Reunião e dos Relatórios do Conselho do FUNDEB apresentados à equipe de fiscalização da CGU, não aparecem registros relacionados ao PNATE, principalmente com relação às análises dos procedimentos licitatórios e aprovação da prestação de contas.

O CACS-FUNDEB está contrariando §13, do Art. 24 da Lei nº 11.494, de 20/06/2007, a seguir transcrito:

§ 13 Aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Por meio do Ofício nº 076/2013 de 13/03/2013 fomos informados que não há atos formalizados para criação de Equipes Coordenadoras do PNATE, bem como outros documentos de registros, e que a Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL também não dispõe de relação de alunos beneficiados, de forma atualizada, contendo nome dos alunos, endereço domiciliar e nome da escola.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 149/2013, de 23/04/2013, a Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL apresentou a seguinte manifestação:

22 de 50

"Certificamos que tal constatação é verídica. Porém, o gestor atual em cumprimento ao que determina a lei do CAOS — FUNDEB afirma que a partir da notificação a prefeitura se incumbirá de disponibilizar de todo requisito necessário para o acompanhamento, supervisão e análise das prestações de contas bem como, estará iniciando o processo de formalização de uma Equipe de Coordenadores do PNATE, preparada para formalizar e registrar o que se refere ao PNATE. Quanto à relação de alunos atualizada, beneficiados pelo programa, certificamos que a equipe atual do PNATE da Secretaria Municipal de Educação já dispõe dos requisitos supracitados."

Análise do Controle Interno:

Não obstante a Prefeitura Municipal tenha informado a adoção de providências, visando a solucionar o fato apresentado, posteriormente à ação fiscal desta Controladoria, tais providências somente terão efeitos práticos à medida que sejam efetivamente implementadas.

Ação Fiscalizada

Ação: 2.2.2. 0E36 - Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB **Objetivo da Ação:** Assegurar a participação da União, a título de complementação, na composição do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos **Profissionais da Educação.** EUNDER de forma a garantir, no âmbito dos Estados onde o valor per

Profissionais da Educação - FUNDEB, de forma a garantir, no âmbito dos Estados onde o valor per capita do Fundo encontrar-se abaixo do valor mínimo nacional por aluno/ano, o alcance desse valor mínimo nacional.

Dados Operacionais			
Ordem de Serviço: Período de Exame:			
201306673	01/01/2012 a 28/02/2013		
Instrumento de Transferência:			
Não se Aplica			
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:		
BOCA DA MATA GAB PREFEITO	R\$ 16.094.171,22		
	·		

Objeto da Fiscalização:

Âmbito municipal: prefeituras contempladas com recursos financeiros da complementação da União para aplicação no âmbito do ensino infantil e fundamental. Conselho de Acompanhamento e Controle Social instituído para acompanhamento e controle da aplicação dos recursos do FUNDEB no ensino básico público.

2.2.2.1. Constatação:

Pagamento a profissionais não elegíveis com os recursos dos 40% do FUNDEB.

Fato:

Conforme Ofício n° 11/2013, de 20.3.2013, encaminhado pela Presidente do CACS/FUNDEB, o gestor municipal realizou pagamento de 1/3 de férias, décimo terceiro, verbas variáveis RPPS e médias variáveis (c/ incid) aos motoristas de CPF: ***.334.074-** e ***.301.384-**.

Também ocorreram pagamentos a nutricionista ***.429.884-** concursada pela Secretaria Municipal de Saúde e que após transferência para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SMEC passou a ser remunerada com os recursos do FUNDEB, inclusive as horas-extras e dias de carência.

O pagamento de nutricionista não encontra amparo na Lei nº 9.394/1996, que no art. 61 define quem são os profissionais da educação escolar básica que podem ser remunerados com os recursos do Fundo.

Por meio do Ofício nº 149/2013, de 23.4.2013, a Prefeitura Municipal de Boca da Mata informou que:

"Confirmada tal constatação, o gestor atual já tomou as providências necessárias, motorista de CPF: ***.334.074-** pediu exoneração do cargo desde janeiro/2013 e o motorista de CPF: ***.301.384-** já se encontra em situação regular. Quanto ao dispositivo da Lei n ° 9.394/96, art. 61, certificamos que a Secretaria de Educação se responsabilizará de encaminhar o caso a funcionária de CPF: ***.429.884-** a Secretaria de Administração para que seus vencimentos sejam trasnferidos do FUNDEB para os recursos próprios da prefeitura a partir desta data."

Análise do Controle Interno:

O gestor municipal acatou as constatações e informou que adotou/adotará medidas para regularizar as situações apontadas.

Entretanto, a documentação comprobatória não foi encaminhada à CGU para análise e atesto da regularização, sendo:

- i) folha de pagamento de 2013, referente ao motorista de CPF: ***.334.074-**;
- ii) medidas adotadas para regularizar a situação do motorista de CPF: ***.301.384-**; e
- iii) encaminhamentos efetuados junto à Secretaria de Administração para que os pagamentos à nutricionista de CPF: ***.429.884-** com recursos do FUNDEB sejam suprimidos.

2.2.2. Constatação:

Acúmulo de cargo de professor com outras atividades cuja jornada de trabalho supera 60 horas/semanais.

Fato:

Em consulta a RAIS/2011 constatou-se que docentes do ensino fundamental exerceram outras atividades remuneradas cuja carga horária total foi superior a 60 hs/semanais conforme tabela:

CPF	Lotação	Carga horária	Outra lotação	Carga horária	Total
***.811.434-**	SMEC	40	Escola MC de Lima	44	84
***.723.114-**	EM Major José Tenório de Albuquerque Lins	40	EM Major José Tenório de Albuquerque Lins	40	80
***.882.934-**	EMEF Lagoa do Peri Peri	40	Escola MC de Lima	32	72
***.409.294-**	EM Major José Tenório de Albuquerque Lins	40	PM São Miguel dos Campos	27	67
***.881.604-**	EMEF José Patrício da Costa	40	Escola MC de Lima	44	88
***.791.294-**	EMEF Prof. ^a Maria de Amorim Dâmaso	40	PM São Miguel dos Campos	44	88
***.811.314-**	EM Major José Tenório de Albuquerque Lins	40	PM de Maceió	27	67
***.726.274-**	EM Major José Tenório de Albuquerque Lins	40	Escola MC de Lima	21	61
***.622.644-**	EMEF Lagoa do Peri Peri	40	Prefeitura de São Miguel dos Campos	44	84
***.725.854-**	SMEC	40	Campanha Nacional de Escolas da Comunidade	40	80

***.571.144-**	SMEC	40	Prefeitura de São Miguel dos Campos	27	67
***.107.814-**	EM Major José Tenório de Albuquerque Lins	80			80
***.928.164-**	EM Major José Tenório de Albuquerque Lins	40	Secretaria de Estado da Educação	30	70
***.486.904-**	EM Major José Tenório de Albuquerque Lins	40	Prefeitura Municipal de Pilar	40	80
***.314.334-**	EMEF Lagoa do Peri Peri	40	Prefeitura Municipal	20	124
			Secretaria de Estado da Educação	40	
			Prefeitura de Marechal Deodoro	20	
***.929.134-**	EMEF Lagoa do Peri Peri	40	Tribunal de Justiça /AL	24	64
***.852.384-**	EM Major José Tenório de Albuquerque Lins	40	Prefeitura de Campo Alegre	25	65
***.794.034-**	EM Major José Tenório de Albuquerque Lins	40	Prefeitura de Anadia	40	80
***.406.824-**	EMEF Lagoa do Peri Peri	40	Secretaria de Estado da Educação	40	80
***.432.524-**	EM Major José Tenório de Albuquerque Lins	80			80
***.554.504-**	EM Major José Tenório de	40	Prefeitura de Anadia	40	124
	Albuquerque Lins		Prefeitura de São Miguel dos Campos	44	
***.957.384-**	EM Major José Tenório de Albuquerque Lins	80			80
***.185.734-**	EM Major José Tenório de Albuquerque Lins	40	Campanha Nacional de Escolas da Comunidade	26	66
***.722.744-**	EMEF Lagoa do Peri Peri	40	C. Pereira Garcia	44	84
***.111.104-**	EMEF Prof. ^a Maria de Amorim Dâmaso	40	Prefeitura da Maceió	25	65
***.931.524-**	EM Major José Tenório de Albuquerque Lins	40	Escola M.C. de Lima	31	71

A CF/88 no parágrafo XVI, art. 37, admite a acumulação de cargos desde que haja a compatibilidade de horário das funções exercidas.

O Parecer GQ/AGU n° 145/1998 admite o acúmulo de cargos com o limite de jornada semanal de 60 horas, posição adotada também pelo Tribunal de Contas da União nos Acórdãos n° 2242/2007 e 1535/2007 – Plenário.

Entretanto, o exercício de atividades laborais superior ao limite admitido legalmente (60 horas semanais) impede/dificulta o cumprimento da carga horária previamente contratada, e na situação sob análise, exercício do magistério, a qualidade da educação é afetada direta e negativamente pela ausência do docente em sala de aula.

Manifestação da Unidade Examinada:

Mediante Ofício n° 149/2013, de 23.4.2013, o gestor municipal apresentou o seguinte esclarecimento:

"Com referência ao acúmulo de cargo de professor com outras atividades remuneradas, cuja carga horária total ultrapassa 60 hs/semanais, certificamos que os funcionários abaixo relacionados são 25 de 50

efetivos no município e suas cargas horárias atuais estão conforme citado a seguir:

CPF	Lotação	Carga horária
***.811.434-**	-	25
***.723.114-**	EM Major José Tenório de Albuquerque Lins	
	EMEF Lagoa do Peri Peri	25
***.409.294-**	EM Major José Tenório de Albuquerque Lins	25
***.881.604-**	EMEF José Patrício da Costa	20
***.791.294-**	EMEF Prof. ^a Maria de Amorim Dâmaso	25
***.811.314-**	EM Major José Tenório de Albuquerque Lins	25
***.726.274-**	EM Major José Tenório de Albuquerque Lins	25
** * .622.644-**	EMEF Lagoa do Peri Peri	25
***.725.854-**	SMEC	25
***.571.144-**	SMEC	25
	EM Major José Tenório de Albuquerque Lins	
***.928.164-**	EM Major José Tenório de Albuquerque Lins	40
***.486.904-**	EM Major José Tenório de Albuquerque Lins	20
***.314.334-**	EMEF Lagoa do Peri Peri	20
***.929.134-**	EMEF Lagoa do Peri Peri	25
***.852.384-**	EM Major José Tenório de Albuquerque Lins	
***.794.034-**	EM Major José Tenório de Albuquerque Lins	25
** * .406.824-**	EMEF Lagoa do Peri Peri	20
	Lins	
	Lins	
***.957.384-**	EM Major José Tenório de Albuquerque Lins	45
***.185.734-**	EM Major José Tenório de Albuquerque Lins	25
***.722.744-**	EMEF Lagoa do Peri Peri	25
		25
***.931.524-**	EM Major José Tenório de Albuquerque Lins	25

Segue Anexo documentação comprobatória."

Análise do Controle Interno:

Conforme resposta do gestor, atualmente os docentes exercem cargas horárias inferiores às apuradas na RAIS/2011 na Secretaria Municipal de Boca da Mata. Entretanto, não houve esclarecimentos acerca dos acúmulos apurados.

Desta forma, apesar da redução da jornada, alguns professores permanencem com carga horária

acumulada superior ao determinado nos normativos legais, quais sejam:

CPF	Lotação	Carga horária	Outra lotação	Carga horária	Total
***.811.434-**	SMEC	25	Escola MC de Lima	44	69
***.723.114-**	EM Major José Tenório de Albuquerque Lins	45	EM Major José Tenório de Albuquerque Lins	40	85
***.881.604-**	EMEF José Patrício da Costa	20		44	64
***.791.294-**	EMEF Prof.ª Maria de Amorim Dâmaso		PM São Miguel dos Campos		69
***.622.644-**	EMEF Lagoa do Peri Peri	25	Prefeitura de São Miguel dos Campos		69
***.725.854-**	SMEC	25	Escolas da Comunidade	40	65
***.928.164-**	EM Major José Tenório de Albuquerque Lins	40	Secretaria de Estado da Educação	30	70
			Prefeitura Municipal	20	
***.314.334-**	EMEF Lagoa do Peri		Secretaria de Estado da Educação		100
	Peri		Prefeitura de Marechal Deodoro	20	
***.794.034-**	EM Major José Tenório de Albuquerque Lins	25	Prefeitura de Anadia	40	65
	EM Major Josá Tanário		Prefeitura de Anadia	40	
	EM Major José Tenório de Albuquerque Lins		Prefeitura de São Miguel dos Campos	44	104
***.722.744-**	EMEF Lagoa do Peri Peri	25	C. Pereira Garcia	44	69

2.2.2.3. Constatação:

Falta de capacitação dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

Fato:

Realizamos questionários e reuniões com membros do CACS - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB. Verificamos que o município não ofertou qualquer ação de capacitação para os membros deste colegiado.

Destaca-se que essa capacitação é essencial para a eficiência do desenvolvimento das ações dos conselheiros, visto que a eles são atribuídas atividades de supervisão do Censo escolar, acompanhamento do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, análise de registros contábeis e de demonstrativos gerenciais mensais, análise de documentos relativos à folha de pagamento e aos recursos repassados e recebidos à conta dos Fundos, além de ações de fiscalização e vistoria de obras/serviços e equipamentos adquiridos com os recursos do Fundo. Desta forma, o desenvolvimento de algumas destas atribuições é prejudicado sem a devida capacitação, enquanto que outras ações restam verdadeiramente inviabilizadas.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 149/2013, de 23.4.2013, o gestor informou que:

"Referente a constatação, informamos que o município já realiza um trabalho de formação pelo Programa Nacional de Formação Continuada a distância nas ações no FNDE desde 2010, que abrange além de outros profissionais da área, também os conselheiros do CACS. O trabalho é feito pela tutora R.E.C.G., cadastrada pelo programa de MEC/FNDE para estes fins. (segue em anexo a programação de 2013).

Tutora: **R.E.C.G.R.**

PLANEJAMENTO DE TURMAS - 2013

MÓDULO	QUANTIDADE DE TURMAS	PERÍODO DE VINCULAÇÃO
СВ	2	MARÇO/ABRIL
PDDE	2	MAIO/JUNHO
PTE	1	MAIO/JUNHO
PNAE	2	JULHO/AGOSTO
MCSC	1	JULHO/AGOSTO
FUNDEB	2	SETEMBRO/OUTUBRO
PLI	2	NOVEMBRO/DEZEMBRO
PTE	1	NOVEMBRO/DEZEMBRO

Análise do Controle Interno:

O gestor informou que as capacitações são realizadas desde 2010. Entretanto, foi impossível verificar se os atuais componentes do conselho foram capacitados.

Desta forma, o gestor deveria ter apresentado a relação das capacitações realizadas em 2012, incluindo programação e participantes (lista de presença), para que a constatação fosse sanada.

2.2.2.4. Constatação:

Conselho do FUNDEB não emitiu o parecer sobre a prestação de contas do fundo relativa a 2012.

Fato:

Mediante Ofício nº 076/2013, de 13.3.2013, o gestor municipal informou que não foram apresentadas a prestação de contas do uso dos recursos do FUNDEB no exercício de 2012 ao Conselho de Acompanhamento/CACS, razão pela qual o controle social não pode manisfestar-se acerca dos gastos realizados.

Foi informado, ainda, que não há mecanismos de viabilização dos documentos ao conselho. O acesso é fraqueado pela Secretaria de Administração do Gabinete do Prefeito (balancetes mensais e extratos bancários)

Também, por meio do Ofício nº 11/2013, de 20.3.2013, a Presidente do CACS/FUNDEB informou que a prestação de contas referentes ao PNATE foi encaminhada sem os processos licitatórios. As demais despesas não foram apresentadas (60% - folha de pagamento de pessoal e 40% - demais aquisições).

Manifestação da Unidade Examinada:

Em 23.4.2013, mediante Ofício nº 149/2013, foi informado que:

"Certifico que todos os balancetes da execução do FUNDEB dos bimestres 1°, 2°, 3° e 4° foram enviados para análise do CACS, entretanto, até a data de realização da auditoria se encontrava ainda em execução o fechamento dos últimos bimestres do exercício de 2012, pelo qual o conselho estava no aguardo para analisar e emitir parecer de todo exercício em análise. Referente ao envio das prestações de contas ao CACS, informamos que é feito pela Secretaria de Admnistração. Pelo fato de ser na prefeitura que funciona o setor de contabilidade do FUNDEB. Quanto à prestação de contas de 2012, estarão sendo enviadas até a data prevista (30/04/2013).

Já os processos licitatórios e as demais despesas mencionadas na constatação que não foram enviadas ao CACS, o atual gestor certifica que se incumbirá de enviar todos os documentos necessários para apreciação do CACS."

Análise do Controle Interno:

O gestor confirma que enviou os balancetes de 2012 ao CACS. Entretando, como não foi encaminhado à CGU documento comprobatório do envio dos balancetes, nem do envio da prestação de contas de 2012, fica mantida a constatação.

2.2.2.5. Constatação:

Despesas realizadas incompatíveis com o objetivo do Fundeb.

Fato:

Após verificação dos extratos da C/C: 58.021-X referentes ao período de jan/2012 a jan/2013, constatou-se o pagamento de R\$ 5.317,48 em tarifas bancárias, inclusive de assinatura de serviços de malote.

A Lei nº 11.494/2007, no art. 23, veda a utilização dos recursos do FUNDEB no financiamento de despesas não consideradas como de manutenção e desenvolvimento da educação básica.

O art. 70 da Lei nº 9.394/1996, considera como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a:

- I remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;
- II aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino:
- III uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;
- IV levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;
- V realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;
- VI concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas;
- VII amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo;
- VIII aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.

Desta forma, o pagamento de despesas bancárias com recursos do FUNDEB foi irregular.

Através do Ofício nº 149/2013, de 23.4.2013, o gestor informou:

"Com referências as tarifas bancárias pagas no período de janeiro/2012, não temos como provar ou justificar, por ter sido ralizada sob a responsabilidade do gestor anterior.

As realizadas no período de 2013 correspondem a serviços vinculados ao FUNDEB, tais como: tarifas de remessa de folha de pagamento dos servidores da educação. Certificamos então que, a partir desta, o gestor atual cumprirá com o que determina a lei nº 11.494/2007."

Análise do Controle Interno:

A Lei nº 9.394/1996, no seu art. 70, relaciona todas as despesas que podem ser realizadas com os recursos do FUNDEB, não incluindo qualquer tipo de despesa bancária, inclusive as oriundas de remessa de folha de pagamento.

Desta forma, qualquer pagamento de taxas/tarifas bancárias com recursos do FUNDEB é irregular.

2.2.2.6. Constatação:

Bens adquiridos com recursos do Fundeb não foram localizados.

Fato:

Após análise dos processos de pagamento referentes aos equipamentos/materiais permanentes adquiridos com recursos do FUNDEB, foi solicitado mediante a S.F. N° EDUC 002/2013, de 18.3.2013, o mapa de distribuição dos bens.

Para a verificação *in loco* foram selecionados os bens com maior materialidade (montante total de R\$ 286.200,00). Cita-se que foram entregues os seguintes equipamentos:

ITEM	BENS	QUANTIDADE	VALOR	CNPJ FORNECEDOR
1	Kit palestrante com microfone de lapela auricular Headset bateria rádio transmissor e receptor.		103.400,00	
2	Mesa de som 04 canais microfone com fio, tripé e setorizador de som 16 canais	5	9.500,00	
3	Kit sistema biométrico	2	6.800,00	**.206.305/0001-**
4	Câm IP, Software de captura, monitoramento, gerenciamento	18	13.500,00	
5	Serv. c/ prog. Soft processador 2,8 Ghs HD, monitor LCD 15', lousa digital superfície híbrida, projetor, sensor	18	153.000,00	

Durante as visitas às Escolas Municipais José Patrício da Costa; Lagoa do Peri Peri e Maria Neuza que, conforme informado pela Prefeitura Municipal, receberam os equipamentos, constatou-se que os dirigentes entrevistados não tinham conhecimento da entrega dos bens, assim como sua localização. Somente o item 5 foi localizado parcialmente (lousa digital e projetor). Cita-se que não consta nas Notas Fiscais atesto de entrega dos bens.

Desta forma, não foi possível comprovar se os equipamentos adquiridos com os recursos do FUNDEB foram efetivamente entregues e se estão sendo utilizados na educação básica.

Manifestação da Unidade Examinada:

Ofício nº 149/2013, de 23.4.2013, encaminhado pelo gestor municipal informou que:

"Com referência aos bens adquiridos com os recursos do FUNDEB que não foram localizados, a administração atual está tomando todas as providências legais pra alocalizar todos os equipamentos cosntantes das notas fiscais vistoriadas para saber a veracidade dos bens adquiridos ou tomar providências perante a justiça, caso seja necessário."

Análise do Controle Interno:

O gestor informou que adotará providências para localizar os bens. Entretanto, como não foi encaminhada documentação comprobatório das medidas implementadas com vistas a sanar a irregularidade, inclusive com ressarcimento ao erário, fica mantida a constatação.

2.2.2.7. Constatação:

Realização de despesas sem a devida comprovação de que foram utilizadas em atividades exclusivas de manutenção e desenvolvimento do ensino.

Fato:

Com vistas a contratar empresa para o fornecimento de combustíveis e óleos lubrificantes a Prefeitura Municipal realizou o Pregão Presencial nº 007/2011 no qual sagrou-se vencedora as empresas CNPJ: **.144.804/0003-** e **.681.327/0001-**. Conforme previsão orçamentária os fornecimentos seriam alocados para diversas unidades da Administração Municipal, dentre elas, a Secretaria de Educação que utilizaria recursos do FUNDEB para as aquisições.

Entretanto, nos processos de pagamento não constam descriminados se os combustíveis adquiridos foram para abastecer a frota do PNATE direcionado à educação básica municipal, assim como, não há o atesto de fornecimento nas notas fiscais, registro de controle de quilometragem e abastecimento (consumo) e dos horários de entrada e saída dos veículos. Informe-se que foram pagos R\$ 153.996,84 à empresa de CNPJ: **.681.327/0001-** pelos serviços prestados.

Mediante Ofício nº 076/2013, de 13.3.2013, e em resposta a SF EDUC 001/2013, item 3.5, de 6.3.2013, a Secretária Municipal de Educação informou que não foram encontradas as guias de fornecimento dos combustíveis.

A ausência dos documentos necessários à evidenciação da execução da despesa paga com recursos públicos constitui fato grave, visto que, tendo por base a legislação nacional, o ônus de provar a boa e regular aplicação dos recursos públicos é de responsabilidade do gestor público. No presente caso, a evidenciação dos fatos e atos decorrentes da aplicação dos recursos públicos é impedida pela ausência dos documentos suficientes de prova.

No presente caso estamos tratando de combustível que, por definição, é material de consumo, portanto, fruído com o próprio uso. A comprovação do devido uso dos mesmos se dá através da demonstração de que seu uso se deu em favor do interesse público (no caso específico, no transporte escolar e em ações administrativas da educação básica municipal), com registro dos veículos que utilizaram os combustíveis, nos dias e horários especificados e perfazendo determinado percurso e devidamente motivado por fins públicos.

Salienta-se, ainda, que em reunião realizada em 20.3.2012, o Conselho do Fundeb/CACS detectou que os alunos beneficiários do transporte escolar estão saindo antes do término das aulas em atendimento à necessidades dos condutores, não havendo nenhum tipo de controle pelo setor de transportes da Prefeitura.

31 de 50

Manifestação da Unidade Examinada:

Mediante Ofício nº 149/2013, de 23.4.2013, foi justificado que:

"Mediante a referida constatação o gestor atual certifica que tomará as devidas precauções para não repetir as mesmas infrações, porém, entende-se que se as documentações vistoriadas não são suficientes para saber a veracidade dos fins. Então, que sejam tomadas as providências legais, pois a gestão atual não se responsabilizará pelos fatos."

Análise do Controle Interno:

Conforme resposta, o gestor atual informou que adotará medidas para a não repetição dos fatos. Entretanto, confirmou que houve irregularidades praticadas no exercício de 2012 decorrentes de infringência a normativo legal.

Ação Fiscalizada

Ação: 2.2.3. 12KU - Implantação de Escolas para Educação Infantil

Objetivo da Ação: Contribuir para o desenvolvimento e a universalização do Ensino Básico mediante aporte de recursos destinados à implementação de projetos caracterizados por ações que visem priorizar a ampliação do atendimento, bem como a melhoria e a qualidade da aprendizagem nas escolas públicas.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço:	Período de Exame:	
201307245	01/01/2011 a 28/02/2013	
Instrumento de Transferência:		
Não se Aplica		
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:	
BOCA DA MATA GAB PREFEITO	R\$ 1.295.809,76	
Objeto da Fiscalização:		
Repasse para atender as ações do Programa de Aceleração do Crescimento 2 - Implementação de		
Escolas para Educação Infantil /PAC II - Proinfância – 2011 e 2012.		

2.2.3.1. Constatação:

Não cumprimento das obrigações contratuais pela Empresa ATLANTA CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob n° 08.688.134/0001-59 vencedora da Tomada de Preço n° 004/2011 (Processo Administrativo n° 1010-001/2011), resultando na paralisação da obra.

Fato:

Trata-se de repasse para atender as ações do Programa de Aceleração do Crescimento 2 - Implementação de Escolas para Educação Infantil / PAC II - Proinfância 2011 e 2012, com vistas a contribuir para o desenvolvimento e a universalização do Ensino Básico mediante aporte de recursos destinados à implementação de projetos caracterizados por ações que visem priorizar a ampliação do atendimento, bem como a melhoria e a qualidade da aprendizagem nas escolas públicas. entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e a Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL, tendo como objeto a construção de escola no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil - PROINFÂNCIA. Para a execução do objeto foi previsto o montante de R\$ 1.295.809,76 (um milhão duzentos e noventa e cinco mil oitocentos e nove reais e setenta e seis centavos).

Com vistas à execução do objeto, a Prefeitura Municipal realizou a Tomada de Preços nº 004/2011, cuja homologação ocorreu em 03/01/2012. O valor da proposta apresentada pela empresa vencedora foi de R\$ 1.294.649,76 (um milhão duzentos e noventa e quatro reais seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos), para construção de escola municipal de Educação Infantil. O

contrato com a empresa vencedora do certame foi assinado em 03/01/2012, com vigência de 270 dias.

Após a 6ª medição, a execução da obra está paralisada em razão da desistência da empreiteira em continuar com o cumprimento do contrato, a princípio, sem razões claras. Salienta-se que a Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL tomou todas as medidas administrativas possíveis até a data da fiscalização da CGU e que os recursos repassados pelo concedente encontram-se devidamente aplicados em fundos de investimento. A seguir, documentos que solicitam a retomada da obra:

- Processo Administrativo nº 0225-002/20 13, com Pedido de Providências sobra a Inexecução de Obra.
- Relatório de Fiscalização de Obra firmado pelo Engenheiro Civil José Jorge Correia Quintela, validamente inscrito no CREA 0205115713 que conclui pela solicitação da retomada imediata dos serviços de execução da obra, objeto da TP 004/2011.
- PARECER PGM GAD N° 0053/2013, com a seguinte conclusão (editada no nomes de pessoas, os quais foram substituídos pelos seu CPFs descaracterizados, como forma de preservá-la):
- "... esta Procuradoria Geral Municipal, por seu signatário representante OPINA no sentido de que:
- 1. Seja realizada a NOTIFICAÇÃO da Empresa ATLANTA CONSTRUÇÕES LTDA., na forma pessoal, por seu representante legal, ou por carta com aviso de recebimento, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, reinicie o curso das obras de engenharia pertinente a construção de 01 (um) Espaço Educativo Infantil Tipo B PROINFÂNCIA, conforme especificação do Anexo 1 do Edital da Tomada de Preço 004/2011 (Processo Administrativo nº 1010-001/2011), apresentando novo cronograma físico financeiro da obra em questão, conforme solicitação inserta no Relatório de Fiscalização de Obra;
- 2. Que conste da NOTIFICAÇÃO recomendada no item acima, que ocorrendo a impossibilidade no reinicio das obras que a empresa contratada apresente justificativas escritas, instruída dos documentos que entender necessários, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 3. Seja NOTIFICADA a Empresa ATLANTA CONSTRUÇÕES LTDA, na forma modalidade recomendada no item I, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar, querendo, defesa prévia nos autos, conforme entendimento do art. 87, 2°, da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos;
- 4. Que a NOTIFICAÇÃO a ser endereçada à empresa contratada seja instruída com cópia do contrato de empreitada por preço global firmado na Tomada de Preço 004/2011 (Processo Administrativo nº 1010-001/2011), bem como de cópia integral do presente Processo Administrativo. Boca da Mata. Alagoas. 25 de fevereiro de 2013. CPF nº ***.747.844-** -Procurador Geral Municipal";
 - Despacho do Prefeito, conhecendo e aprovando o Parecer PGM GAB nº 0053/2013 de 25/02/2013;
 - NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL de 25 de fevereiro de 2013 endereçada ao SÓCIO-DIRETOR DA EMPRESA ATLANTA CONSTRUÇÕES LTDA (CPF: ***.640.694-**), com a seguinte solicitação:

"Caso não haja o reinicio imediato e consequente conclusão das obras na forma contratada, restará no descumprimento da obrigação pactuada no Contrato de Empreitada Por Preço Global, firmada na Tomada de Preço nº 004/2011 (Processo Administrativo nº 004/2011), repito, em anexo, configurando-se, assim, a inexecução integral das obrigações assumidas, ficando as obras inacabada, paralisada, sem qualquer justificativa plausível, caracterizando-se as condutas vedadas pela legislação vigente, não restando outra alternativa ao Município de Boca da Mata, Alagoas, senão aplicar as penalidades contratuais pactuadas, além de todas as sanções previstas nos arts. 33 de 50 Seguem fotos da Obra paralisada:



Manifestação da Unidade Examinada:

"Não houve manifestação".

Análise do Controle Interno:

"Não se aplica".

2.2.3.2. Constatação:

Inexistência de registros acerca das ocorrências relacionadas com a execução do contrato – Diário de Obras e inexistência da formalização de credenciamento de Técnico do Setor de Obras para fiscalização da mesma.

Fato:

Em análise à documentação referente à obra verificou-se que não foram gerados registros das ocorrências relacionadas com a execução do contrato. Cabe destacar que o art. 67 da Lei nº 8.666/93 determina:

"A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidia-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1°. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados".

Bem como não foram atendidas as seguintes cláusulas do contrato:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

...

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Compete ainda a CONTRATADA:

...

XIII - Manter no local dos serviços, com fácil acesso à fiscalização, um "Diário de Ocorrências" em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas, quando for o caso;

XIV- Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou registrada no "Diário de Ocorrências";

•••

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO: A(s) obra(s) será(ão) fiscalizada(s) por técnicos do Setor de Obras credenciados pelo Prefeito do Município, aos quais a CONTRATADA deverá facilitar o pleno exercício de suas funções.

Manifestação da Unidade Examinada:

"Não houve manifestação".

Análise do Controle Interno:

"Não se aplica".

2.2.3.3. Constatação:

Inexistência de ART referente à elaboração de orçamento da obra bem como declaração exigida pela Lei nº 12.017/2009.

Fato:

Não foi disponibilizada ART referente à elaboração de orçamento da obra.

Da mesma forma, não foi disponibilizada a declaração exigida pelo art. 112, parágrafo 5°, da Lei nº 12.017/2009, que determina:

"Deverá constar do projeto básico a que se refere o art. 60, inciso IX, da Lei no 8.666, de 1993, inclusive de suas eventuais alterações, a anotação de responsabilidade técnica e declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias, quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes de referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI, nos termos deste artigo."

Manifestação da Unidade Examinada:

"Não houve manifestação".

Análise do Controle Interno:

"Não se aplica".

Ação Fiscalizada

Ação: 2.2.4. 12KV - Implantação e Adequação de Estruturas Esportivas Escolares Objetivo da Ação: Contribuir para o desenvolvimento e a universalização do Ensino Básico mediante aporte de recursos destinados à implementação de projetos caracterizados por ações que visem priorizar a ampliação do atendimento, bem como a melhoria e a qualidade da aprendizagem nas escolas públicas.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço:	Período de Exame:	
201307152	01/01/2012 a 28/02/2013	
Instrumento de Transferência:		
Não se Aplica		
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:	
BOCA DA MATA GAB PREFEITO	R\$ 999.912,84	
Objeto da Fiscalização:		
Repasse para atender as acoes do programa aceleração do crescimento 2 - implant.adeq.estruturas		

2.2.4.1. Constatação:

esportivas escolares/PAC II - quadras - 2011 e 2012.

Falta de dominialidade dos terrenos em função da não conclusão dos processos administrativos de desapropriações.

Fato:

Trata-se de repasse para atender as ações do Programa de Aceleração do Crescimento -Implementação e Adequação em Estruturas Esportivas Escolares/PAC – Quadras – 2011 e 2012, com vistas a contribuir para o desenvolvimento e a universalização do Ensino Básico mediante aporte de recursos à implantação de projetos caracterizados por ações que visem priorizar a ampliação de atendimento, bem como a melhoria e a qualidade de aprendizagem nas escolas públicas, tendo como Concedente o Ministério da Educação por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e como Convenente a Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL, tendo como objeto a construção de 04 (quatro) quadras poliesportivas a ser implantadas 36 de 50

próximas a escolas municipais, cujo projeto apresenta uma área total de 980,40 m² de área coberta por quadra, para adoção em terrenos de 44x32 metros quadrados.

As quadras poliesportivas estão previstas para atenderem as comunidades próximas as seguintes escolas: Escola Municipal do Ensino Fundamental Lagoa do Peri-Peri; Escola Municipal Maria Neuza de Amorim Damaso; Quadra Esportiva Emerson Tenório e Quadra Esportiva José Patrício Costa. Todas as obras estão devidamente inseridas no SIMEC —Sistema Integrado de Monitoramento do Ministério da Educação, sendo que as duas primeiras já estão com *status* de Obra Aprovada e as duas últimas com *status* de Obra em Análise.

Para a execução do objeto foi previsto o montante de R\$ 979.886,76 para duas quadras, sendo que já foram disponibilizados recursos no montante de R\$ 521.006,76 até o dia 28/02/2013, valor este já com a devida aplicação financeira e correspondente a duas quadras. Sua vigência é de 720 dias, conforme Resolução FNDE nº 13 de 08/06/2012, conforme segue:

"Art. 11. Os entes federados beneficiários dos recursos para construção de unidades de educação infantil — Proinfância e quadras esportivas escolares construção de quadras escolares esportivas cobertas e cobertura de quadras escolares, do PAC 2, deverão finalizar as obras, objeto do Termo de Compromisso pactuado, no prazo de 720 (setecentos e vinte) dias após o recebimento da primeira parcela."

Por meio de verificação junto aos extratos da conta bancária, com data de 28/02/2013, correspondente do Banco do Brasil, Agência 1648-9 da Conta Corrente 22.986-5 - PM BOCA DA MATA — PAC, constatou-se a movimentação financeira de dois depósitos, sendo o primeiro depósito em 29/09/2011 no valor de R\$ 195.977,34 e o segundo depósito em 31/07/2012 no valor de R\$ 294.443,36, sendo que não foi realizado nenhum pagamento até o momento. Baseado nas datas dos depósitos, para a primeira obra, teríamos, até 28/02/2013, já transcorridos 516 dias e para a segunda obra, considerando a data de 28/02/2013, já transcorridos 209 dias.

As empresas participantes do certame apresentaram as seguintes propostas:

Empresa	CNPJ	Valor
Cavalcante Moura Engenharia Ltda.	00.526.102/0001-45	R\$ 978.907,44
Lima Santos Engenharia Ltda.	08.858.775/0001-04	R\$ 977.656,18

Em 08 de março de 2012 foi firmado o Contrato de Execução de Obras nº 029/2012, com a empresa Lima Santos Engenharia Ltda, CNPJ 08.858.775/0001-04, tendo como objeto a construção de duas quadras poliesportivas no município, com vigência de 180 dias consecutivos contados a partir da Ordem Inicial de Serviços.

No entanto, tal Ordem Inicial de Serviços não foi dada até a data da Fiscalização da CGU em função da falta de dominialidade dos terrenos e a não conclusão dos processos administrativos de desapropriações, conforme exposto abaixo:

Por meio do Oficio n° 047/2013 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL, na sua atual gestão, datado de 18 de março de 2013 e encaminhado ao Sr. Pedro Jorge Guimarães Almeida - DD. Tabelião do Cartório de Títulos e Documentos de Boca da Mata/AL vem requerer a notificação extrajudicial do Ex-Prefeito - período da gestão: 01/01/2008 a 31/12/2012 (CPF: ***.336.684-**), a fim de que disponibilize, no prazo de 48 horas, os processos administrativos de nº 1205-01612011, 1205-018/2011, 1205-020/2011 e 1205-02112011 de desapropriação, culminando nos Decretos municipais desapropriatórios de números 745, de 06 de dezembro de 2011,744 de 05 de dezembro de 2011,743, de 06 de dezembro de 2011, e 742, de 06 de dezembro de 2011, todos referentes ao Programa PROINFÂNCIA QUADRA ESCOLAR COBERTA, consoante comprovam os documentos e NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL VIA CARTÓRIO DE TÍTILOS E DOCUMENTOS.

"NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL VIA CARTÓRO DE Títulos E DOCUMENTOS

Notificante: Município de Boca da Mata - Alagoas.

Notificado: Ex-Prefeito - período da gestão: 01/01/2008 a 31/12/2012 (CPF: ***.336.684-**).

Endereço para diligência: Vila Triunfo, s/n°, Usina Triunfo, Zona Rural, Boca da Mata - Alagoas, CEP 57680-000 ou qualquer outro local que possa ser encontrado.

Município DE BOCA DA MATA - AL, inscrita no CNPJ sob o n° 12.264.396/0001-63, com endereço à Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, n° 224, Praça Padre Cícero, CEP 57.680-000, na qualidade de COMPROMSSADA em fornecer a infraestrutura mínima para a construção de quadras poliesportivas, bem como DECLARANTE no que pertine a comprovação de dominialidade dos terrenos necessários a tais obras, consoantes declarações em anexo (docs. 1 e 2), vem, respeitosamente, NOTIFICAR Vossa Senhoria do conteúdo que se segue.

- 1. O compromisso e declaração acima relatados advieram da aceitação das obrigações e deveres assumidos junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE, relativo ao Programa PROINFÂNCIA PAC I QUADRA ESCOLAR COBERTA, aceitos e assinados em 15 de abril de 2011 (doc 3). Para tanto, foram realizados os processos administrativos de números 1205-01612011, 1205-01812011, 1205-02012011 e 1205-02112011 de desapropriação, culminando nos Decretos municipais desapropriatórios de números 745, de 06 de dezembro de 2011,744 de 05 de dezembro de 2011, 743, de 06 de dezembro de 2011, e 742, de 06 de dezembro de 2011 (docs. 4, 5, 6 e 7).
- 2. Destaca-se que nos referidos Decretos municipais, devidamente assinados por Vossa Senhoria e pelo Secretário Municipal de Administração. Sr. Geraldo Moura de Souza, à época, constam as declarações de UTILIDADE PÚBLICA dos imóveis desapropriados, proprietários, descrições e valores dos terrenos, tomando-se estes atos normativos provas inequívocas dos regulares procedimentos de desapropriação. Caso assim não o fossem, consoante às disposições da Lei de Improbidade Administrativa, nº 8.429, de 02 de junho de 1992, incidiriam sobre o ato ilegal de se decretar desapropriações sem o devido processo legal, as seguintes tipificações:
- Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que alenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:
- I praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;

Omissis

Art. 12. Independentemente das sanções penais, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes combinações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato:

Omissis

- "I na hipótese do art. 11, ressarcimento integral do dano, se houver, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de três a cinco anos, pagamento de multa civil de até cem vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o Poder Público ou receber beneficias ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos.'
- 3. Neste contexto, a nova administração municipal está providenciando todas as medidas necessárias à conclusão das obrigações e deveres assumidos junto ao FNDE, haja vista a existência de vultosa quantia já disponível às construções em apreço, não utilizada tendo em vista o não cumprimento dos procedimentos posteriores.

- 4. Estranhamente, os processos administrativos mencionados não foram localizados no local indicado no extrato de relação de processo, Qual seja, gabinete do Secretário Municipal de Administração (does. 8, 9, 10 e 11), bem como em qualquer outra Secretaria Municipal, setor ou sob a posse de pessoas correlatas ao caso, inclusive da antiga gestão, dificultando a quitação dos valores relatados nos Decretos municipais e conclusão da desapropriação.
- 5. Assim, socorre-se o Município DE BOCA DA MATA AL do presente instrumento cartorial, com o intuito de NOTTIFICAR Vossa Senhoria, para no prazo de 48 horas, disponibilizar os processos administrativos de números 1205-016120 01812011, 1205-020/2011 e 1205-021/2011 de desapropriação, a fim de se evitar problemas futuros no caso de fiscalização federal, sob pena de assim não o fazendo, serem utilizadas as medidas judiciais aplicadas ao caso".

Manifestação da Unidade Examinada:

"Não houve manifestação".

Análise do Controle Interno:

"Não se aplica".

Ação Fiscalizada

Ação: 2.2.5. 20RQ - Produção, Aquisição e Distribuição de Livros e Materiais Didáticos e Pedagógicos para Educação Básica

Objetivo da Ação: A escolha de livros feita de forma democrática pelos professores e profissionais de educação; devolução dos livros reutilizáveis ao final do ano letivo; efetividade do sistema de controle mantido pelo FNDE no remanejamento e distribuição dos livros; entrega dos livros aos alunos antes do início do ano letivo; utilização dos livros pelos alunos e professores

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço:	Período de Exame:	
201306941	01/01/2012 a 31/12/2012	
Instrumento de Transferência:		
Não se Aplica		
niao se Aplica		
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:	

Objeto da Fiscalização:

Execução do Programa Escolha dos livros realizada pelos professores; Livros entregues conforme escolha; Ausência de interferência de editoras na escolha dos livros; Desenvolvimento de ações de incentivo à conservação e devolução do livro didático; atualização do sistema de controle mantido pelo FNDE; remanejamento de livros didáticos; livros entregues antes do início do ano letivo; Utilização dos livros didáticos pelo professores e alunos.

2.2.5.1. Constatação:

Deficiência no gerenciamento/acompanhamento do PNLD por parte do Município.

Fato:

A Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL não vem gerenciando de forma adequada o Programa Nacional de Livro Didático no município, não havendo, inclusive, ato formal para designação de equipe responsável. Não há, portanto, documentos de registros dos atos praticados e as guias de recebimento dos livros não foram disponibilizadas para a equipe da CGU por não existirem, fato que reforça a constatação de que, não há controle formalizado da distribuição de livros didáticos no município. Verificou-se que há ausência de controles na distribuição dos livros às escolas rurais, falta de acompanhamento da entrega, recebimento e distribuição dos livros.

Em entrevista com os professores, os mesmos informaram que participaram da escolha dos livros, 39 de 50

porém, não acompanharam a quantidade de livros que foram solicitados para a escola. Na verificação da execução do Programa Nacional do Livro Didático – PNLD no município de Boca da Mata/AL, concluiu-se, com base no exame dos documentos e entrevistas com os responsáveis, que os controles não estão adequados e não há o cumprimento das normas relativas ao PNLD.

Realizou-se entrevista com 15 alunos de cada escola da amostra e constatou-se que os livros não foram recebidos na sua totalidade pelos alunos antes do ano letivo. No entanto, aqueles que chegaram estão sendo utilizados pelos professores. Também verificou-se a necessidade de maior comprometimento das escolas com a adequada orientação sobre a conservação e devolução dos livros ao final do ano letivo.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 149/2013, de 23/04/2013, a Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL apresentou a seguinte manifestação:

"Certificamos que a referida Prefeitura já está providenciando ato formal para a equipe responsável pelo gerenciamento e controle adequado ao Programa Nacional de Livro Didático, sendo assim manterá estrutura necessária para elaboração de registros de atos praticados, ou quaisquer documentos relacionados à distribuição correta do Livro Didático. Informamos ainda que em relação as escolas rurais há um acompanhamento do responsável para entrega, recebimento ou distribuição das mesmas. Também já foram tomadas as precauções devidas com relação a entrega dos livros aos alunos no inicio do ano letivo; como também estamos realizando reuniões de conscientização sobre Programa Nacional do Livro Didático. (livros escolhidos, quantidade, conservação e devolução)."

Análise do Controle Interno:

Apesar do compromisso do gestor municipal em adotar providências visando regularizar a situação, tais providências somente terão efeitos práticos à medida que sejam efetivamente implementadas.

3. MINISTERIO DA SAUDE

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 01/01/2011 a 30/12/2012:

- * GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL
- * Execução Financeira da Atenção Básica em Saúde
- * Piso de Atenção Básica Variável Saúde da Família
- * Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde

Detalhamento das Constatações da Fiscalização

3.1. PROGRAMA: 0153 - GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL

Ação Fiscalizada

Ação: 3.1.1. 0153 - GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL

Objetivo da Ação: Os Municípios, para recebererem recursos federais na área da saúde, devem contar com: Fundo de Saúde; Conselho de Saúde, com composição paritária de acordo com o Decreto n° 99.438, de 7/8/2012; Plano de Saúde; Relatórios de Gestão que permitam o controle da conformidade da aplicação dos recursos repassados com a programação aprovada.

Dados Operacionais

Ordem de Serviço: 201306942	Período de Exame: 01/01/2011 a 30/12/2012
Instrumento de Transferência:	
Não se Aplica	
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:
BOCA DA MATA GAB PREFEITO	Não se aplica.

Objeto da Fiscalização:

O Conselho Municipal de Saúde - CMS é uma instância colegiada, deliberativa e permanente do Sistema Único de Saúde (SUS), com composição, organização e competência fixadas na Lei nº 8.142/90. O CMS é um espaço instituído de participação da comunidade nas políticas públicas e na administração da saúde. A instituição do CMS deve ser estabelecida por lei municipal, conforme dispõe a terceira diretriz da Resolução nº 453, de 10/05/2012.

3.1.1.1. Constatação:

O Governo Municipal não garantiu ao Conselho Municipal de Saúde dotação orçamentária, secretaria executiva e estrutura administrativa suficientes para seu funcionamento.

Fato:

Em entrevista com o Secretário Municipal de Saúde, constatou-se que o Conselho Municipal de Saúde não possui dotação orçamentária, secretaria executiva e estrutura administrativa suficiente para seu funcionamento, em desacordo com o previsto na Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 333/2003 ("Quarta Diretriz: Os Governos garantirão autonomia para o pleno funcionamento do Conselho de Saúde, dotação orçamentária, secretaria executiva e estrutura administrativa).

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 149/2013, de 23 de abril de 2013, o gestor municipal de Boca da Mata manifestou-se a respeito do fato relatado nos seguintes termos: "Informamos que o Conselho Municipal de Saúde possui dotação orçamentária específica para o ano 2013 e sala específica na sede da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual e relação da composição das salas da Secretaria de Saúde anexa. Ressaltamos que no município de Boca da Mata existe uma Casa destinada aos Conselhos do Município. Quanto a secretaria executiva, a gestão atual se compromete em solucionar tal situação."

Análise do Controle Interno:

Tendo em vista a comprovação da dotação orçamentária específica para o ano de 2013 e sala específica na sede da Secretaria Municipal de Saúde, assim como a existência da Casa dos Conselhos do Município, ficam acatadas as justificativas para os fatos apontados. No entanto, pela falta de secretaria executiva, fica mantida a constatação.

3.1.1.2. Constatação:

Ausência de comprovação da aprovação do Plano Municipal de Saúde pelo Conselho Municipal de Saúde.

Fato:

O Município não encaminhou documentação comprobatória da aprovação do Plano Municipal de Saúde do exercício de 2013 pelo Conselho Municipal de Saúde.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 149/2013, de 23 de abril de 2013, o gestor municipal de Boca da Mata manifestou-se a respeito do fato relatado nos seguintes termos: "Informamos que no momento da fiscalização não se encontrou a ata de aprovação do referido Plano, a qual encaminhamos em anexo."

Análise do Controle Interno:

Não foi possível encontrar a referida ata de aprovação do Plano Municipal de Saúde dentre os documentos encaminhados pela Prefeitura, restando assim mantida a constatação.

Dados Operacionais	
Período de Exame:	
01/01/2011 a 30/12/2012	
Instrumento de Transferência:	
Montante de Recursos Financeiros:	
Não se aplica.	

Objeto da Fiscalização:

Os municípios e o Distrito Federal, como gestores dos sistemas locais de saúde, são responsáveis pelo cumprimento dos princípios da Atenção Básica, pela organização e execução das ações em seu território, competindo-lhes, entre outros: I-organizar, executar e gerenciar os serviços e ações de Atenção Básica dentro do seu território; II-Incluir a proposta de organização da Atenção Básica e da forma de utilização dos recursos do PAB Fixo e Variável, nos Planos de Saúde; III-Inserir preferencialmente a estratégia de Saúde da Família em sua rede de serviços, visando à organização sistêmica da atenção à saúde; IV-Organizar o fluxo de usuários; V-Garantir infra-estrutura necessária ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (recursos materiais, equipamentos e insumos); VI-Selecionar, contratar e remunerar os profissionais de saúde. (As demais competências dos municípios constam da Portaria 648/2006).

3.1.1.3. Constatação:

Falta de apresentação das Atas do Conselho Municipal de Saúde em que foram aprovados o Plano Municipal de Saúde vigente e o Relatório Anual de Gestão 2011.

Fato:

Em resposta à Solicitação de Fiscalização encaminhada ao Município, a Secretaria Municipal de Saúde informou a indisponibilidade dos seguintes documentos:

- -Programação Anual de Saúde (PAS) de 2012;
- -Cópias das atas das assembleias do Conselho Municipal de Saúde (CMS) em que foram aprovados o Plano Municipal de Saúde e as Programações Anuais de Saúde (PAS).
- -Cópia da ata de assembleia do CMS de apreciação do Relatório Anual de Gestão (RAG) do ano 2011. Foi apresentada apenas a Resolução do CMS nº 003 de 17 de maio de 2012 aprovando o RAG 2011.

Manifestação da Unidade Examinada:

"Por meio do Ofício nº 149/2013, de 23/04/2013, a Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL apresentou a seguinte manifestação:

Informamos que no momento da fiscalização não se encontrou a ata de aprovação do referido Plano, a qual encaminhamos em anexo."

Análise do Controle Interno:

Ata não localizada. Mantém-se a constatação.

3.2. PROGRAMA: 0231 - Execução Financeira da Atenção Básica em Saúde

Ação Fiscalizada

Ação: 3.2.1. 0231 - Execução Financeira da Atenção Básica em Saúde

Objetivo da Ação: Realização de gastos voltados à expansão da estratégia de Saúde da Família e da rede básica de saúde, mediante a efetivação da política de atenção básica resolutiva, de qualidade, integral e humanizada.

Dados Operacionais	
Ordem de Serviço:	Período de Exame:
201306581	01/01/2012 a 31/12/2012
Instrumento de Transferência:	
Fundo a Fundo ou Concessão	
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:
BOCA DA MATA GAB PREFEITO	R\$ 4.017.341,20
Objeta da Fiscalização.	

Objeto da Fiscalização:

Licitações realizadas sem restrição de competitividade às empresas interessadas; materiais e serviços adquiridos a preços de mercado; recursos utilizados exclusivamente na atenção básica em saúde.

3.2.1.1. Constatação:

Falta de comprovação da entrega efetiva dos bens adquiridos e/ou prestação dos serviços contratados

Fato:

Após análise documental e posterior verificação "in loco" da existência dos bens adquiridos e/ou prestação dos serviços contratados, constatou-se a falta de controle de utilização desses bens ou prestação dos serviços contratados e pagos com os recursos do Bloco de Atenção Básica. Dentre os bens adquiridos destacam-se a aquisição de computadores, aparelhos de ar condicionado, material de construção para reforma das Unidades Básicas de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, locação de veículos para uso nas diversas Secretarias do Município, conforme detalhado no Quadro de aplicação dos recursos do PAB em item específico do Relatório.

Manifestação da Unidade Examinada:

"Por meio do Ofício nº 149/2013, de 23/04/2013, a Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL apresentou a seguinte manifestação:

Informamos que o responsável pelo almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde relatou ter recebido as mercadorias e distribuído para as unidades de saúde, de acordo com as solicitações dos responsáveis pelas respectivas unidades e da coordenadora da atenção básica. Porém, não dispunha de controle de patrimônio para atestar a destinação dos mesmos, conforme parecer anexo. Ressaltamos que a atual gestão da saúde municipal está providenciando sistema informatizado para controle de patrimônio."

Análise do Controle Interno:

Apesar do compromisso do gestor municipal em adotar providências visando regularizar a situação, tais providências somente terão efeitos práticos à medida que sejam efetivamente implementadas.

43 de 50

3.3. PROGRAMA: 2015 - Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)

Ação Fiscalizada

Ação: 3.3.1. 20AD - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família

Objetivo da Ação: Realizar acompanhamento sistemático utilizando as fiscalizações feitas por intermédio dos Sorteios Públicos de Municípios, enfatizando-se a atuação da prefeitura e das Equipes de Saúde da Família ? ESF. Analisar o banco de dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde ? CNES para identificar multiplicidade de vínculos, confrontando-o com a base de dados do SIAPE-DW ou da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS.

Dados Operacionais	
Período de Exame:	
01/01/2011 a 31/01/2013	
Montante de Recursos Financeiros:	
Não se aplica.	

Objeto da Fiscalização:

Atuação Gestor Municipal Unidades Básicas de Saúde adequadamente estruturadas, materiais e equipamentos disponibilizados aos profissionais, profissionais selecionados e contratados conforme a legislação, dados inseridos corretamente no SIAB e CNES, atendimento prestado adequadamente às famílias, carga horária semanal cumprida pelos profissionais do PSF.

3.3.1.1. Constatação:

Ausência de comprovação da regularidade da contratação dos Agentes Comunitários de Saúde.

Fato:

A Prefeitura de Boca da Mata não disponibilizou suporte documental relativo à realização do devido concurso público para a prévia seleção dos Agentes Comunitários de Saúde do Município, sendo que, desta forma, não foi possível verificar se houve a contratação regular dos referidos servidores.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício n° 149/2013, de 23 de abril de 2013, o gestor municipal de Boca da Mata manifestou-se a respeito do fato relatado nos seguintes termos: "Informamos que os Agentes Comunitários de Saúde foram contratados mediante aprovação em concurso público, conforme listagem anexa contendo n° de matrícula, nome completo do funcionário, data da admissão e função."

Análise do Controle Interno:

A listagem fornecida pelo gestor contendo o número de matrícula, nome completo do funcionário, data da admissão e função não possibilita aferir a existência e a regularidade do processo seletivo dos Agentes Comunitários de Saúde, restando, desta forma, mantida a constatação.

3.3.1.2. Constatação:

Ausência de realização de curso introdutório pelos Agentes Comunitários de Saúde.

Fato:

Por meio de entrevista com o servidor público municipal da área de apoio administrativo que foi designado pela Prefeitura como responsável pela prestação de informações referentes ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Boca da Mata, constatou-se que 44 de 50

não foi oferecido curso introdutório aos Agentes Comunitários de Saúde; assim como não foi apresentada documentação de modo a comprovar a realização do referido curso pelos Agentes Comunitários de Saúde do Município em pauta.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício n° 149/2013, de 23 de abril de 2013, o gestor municipal de Boca da Mata manifestou-se a respeito do fato relatado nos seguintes termos: "Informamos que a Secretaria Municipal de Saúde está providenciando a realização do referido curso junto a Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas, conforme cópia do Ofício n° 085/2013 anexa."

Análise do Controle Interno:

A manifestação do gestor corrobora a constatação de ausência de curso introdutório realizado pelos Agentes Comunitários de Saúde, ficando, assim, mantido o apontamento até sua efetiva realização.

3.3.1.3. Constatação:

Condições inadequadas de armazenagem de medicamentos.

Fato:

Constatou-se que a farmácia básica nas Unidades Básicas de Saúde Ouro Branco, Dr. Cláudio Regis Cerqueira e Varela II, no Município de Boca da Mata, possuem condições de armazenagem inadequadas de medicamentos, uma vez que o espaço físico é insuficiente e os medicamentos não são armazenados conforme as normas editadas pelo Ministério da Saúde, de acordo com os registros fotográficos abaixo:



Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 149/2013, de 23 de abril de 2013, o gestor municipal de Boca da Mata manifestou-se a respeito do fato relatado nos seguintes termos: "Informamos que a Coordenação da

Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde visitou as Unidades Básicas de Saúde Dr. Claudio Regis Albuquerque Cerqueira, Ouro Branco e Varela II e, conforme relatado na resposta a constatação 3.1.2.1, as mesmas providências estão sendo tomadas para a adequação do espaço físico e armazenamento dos medicamentos."

Análise do Controle Interno:

A manifestação do gestor confirmaas condições inadequadas de armazenagem de medicamentos, restando, desta maneira, mantida a constatação.

Ação Fiscalizada

Ação: 3.3.2. 20AE - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde

Objetivo da Ação: Apoio à assistência farmacêutica básica mediante transferência de recursos a estados e municípios destinados ao custeio dos medicamentos de uso na atenção básica presentes na RENAME vigente, além do custeio direto pelo MS das insulinas e contraceptivos.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço:	Período de Exame:	
201306558	01/03/2011 a 28/02/2013	
Instrumento de Transferência:		
Fundo a Fundo ou Concessão		
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:	
BOCA DA MATA GAB PREFEITO	R\$ 480.790,60	
Objeto da Fiscalização:	•	

Garantir assistência farmacêutica no âmbito do SUS, promovendo o acesso da população aos medicamentos dos componentes básico da assistência farmacêutica.

3.3.2.1. Constatação:

Falta de medicamentos básicos para dispensação à população.

Fato:

A fim de se verificar a existência de medicamentos básicos para dispensação aos pacientes do município, foram realizadas vistorias nas farmácias básicas de 03 das 11 Unidades Básicas de Saúde do Município de Boca da Mata, sendo elas: Ouro Branco, Dr. Cláudio Regis Cerqueira e Varela II. Como resultado das visitas, em que se buscou verificar a existência de uma amostra de 100 medicamentos básicos, constantes das fichas de recebimento de medicamentos pelas respectivas farmácias, foi apurada a falta dos abaixo relacionados:

- a) USF Ouro Branco: Ácido Acetilsalicílico; Animofilina 100mg; Amoxicilina 500mg; Ampicilina Solução 250mg; Atenozol 50mg; Azitromicina 500mg; Captropil 25mg; Cefalexina 500mg; Cetoconazol Creme; Dexametazona Elixir 100ml; Dexametazona Creme; Nistatina 100.000UI; Paracetamol 500mg; Nistatina 100.000UI; Nimesulida Comprimido; Dimeticona gotas; Norfloxacina comprimido e Metformina Comp. 850Mg;
- b) Dr. Cláudio Regis Cerqueira: Buscopam; Ibuprofeno 200mg comprimido; Ibuprofeno 300mg comprimido; Ibuprofeno 600mg comprimido; Ibuprofeno gotas; Metformina Comp. 850Mg; Metildopa 500mg; Neomicina + Bactracina Creme; Nimesulida Gotas; Nimesulida Comprimido; Nistatina 100.000UI; Omeprazol 20mg; Ranitidina Comp. 150Mg; Sais para reidratação oral pó 27,9g; Sulfa + Trimetropina 100ml; Sulfato Ferroso 40mg; Animofilina 100mg; Ampicilina Solução 250mg 60ml; Amoxicilina 500mg; Atenozol 50mg; Azitromicina 500mg; Cefalexina 500mg; Cetoconazol Creme; Dexametazona Elixir 100ml; Dexametazona Creme; Diclofenaco de Sódio;

Dimeticona comprimido e gotas; Enalapril 10mg; Eritromicina 125mg e Hidroclorotiazida 25mg.

c) USF Varela II: Animofilina 100mg; Amoxicilina 500mg; Ampicilina Solução 250mg 60ml; Atenozol 50mg; Azitromicina 500mg; Cefalexina 500mg; Cetoconazol Creme; Dexametazona Elixir 100ml; Dexametazona Injetável; Dexametazona Creme; Diclofenaco de Potássio Injetável; Dimeticona comprimido e gotas; Enalapril 10mg; Eritromicina 125mg; Hidroclorotiazida 25mg e Sulfato Ferroso 40mg.

Por meio de vistoria e entrevistas com a farmacêutica responsável pelo almoxarifado central da Secretaria Municipal de Saúde e com os responsáveis pelo recebimento dos medicamentos nas Unidades Básicas de Saúde citadas, constatou-se a falta dos mencionados medicamentos no estoque central do Município, tendo sido alegado o motivo de expiração do prazo de validade da licitação de compra dos medicamentos, realizada na gestão municipal anterior à atual.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 149/2013, de 23 de abril de 2013, o gestor municipal de Boca da Mata manifestou-se a respeito do fato relatado nos seguintes termos: "Informamos que a Secretaria Municipal de Saúde está com processo licitatório para a compra de medicamentos básicos, junto a Comissão de Licitação da Prefeitura de Boca da Mata."

Análise do Controle Interno:

De acordo com o exposto pelo gestor, fica mantida a constatação até a concretização da aquisição dos medicamentos e a efetiva dispensação à população beneficiária das Unidades de Saúde do Município de Boca da Mata.

4. MINISTERIO DO DESENV. SOCIAL E COMBATE A FOME

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 01/01/2011 a 31/10/2012:

- * Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)
- * Proteção social para crianças e adolescentes identificadas em situação de trabalho infantil

Detalhamento das Constatações da Fiscalização

4.1. PROGRAMA: 2019 - Bolsa Família

Ação Fiscalizada

Ação: 4.1.1. 8442 - Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)

Objetivo da Ação: Dados cadastrais dos beneficiários atualizados; renda per capita das famílias em conformidade com a estabelecida na legislação do Programa; cumprimento das condicionalidades das áreas da educação e saúde; Programas/Ações municipais complementares ao Bolsa Família; e Instância de Controle Social do Programa atuante.

Dados Operacionais

Ordem de Serviço:	Período de Exame:
201306504	01/01/2011 a 31/10/2012
Instrumento de Transferência:	
Execução Direta	
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:
BOCA DA MATA GAB PREFEITO	R\$ 10.063.769,00

Objeto da Fiscalização:

Prefeituras Famílias pobres e extremamente pobres do município cadastradas no Cadúnico; Listas de beneficiários do PBF divulgada; Programas sociais complementares disponibilizados às famílias beneficiárias; Técnicos responsáveis pelo acompanhamento das condicionalidades designados e atuantes; Registro do acompanhamento das condicionalidades efetuado nos sistemas informatizados; Existência de um órgão de controle social atendendo ao critério de intersetorialidade e paridade entre governo e sociedade.

4.1.1.1. Constatação:

Restrição à participação da sociedade civil no controle do Bolsa Família em decorrência de deficiência na divulgação da relação de beneficiários do Programa pela gestão municipal.

Fato:

Em fiscalização realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Boca da Mata - AL, no período de 18 a 22/03/2013, os gestores informaram que, em virtude do volumoso auto produzido, em decorrência do grande número de beneficiários do Programa Bolsa Família, não estava sendo realizada divulgação dos beneficiários em meio físico. No entanto, esclareceram que não estava sendo negado o acesso à informação acerca dos beneficiários e que a relação poderia ser livremente consultada pelos usuários que a requisitassem.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio de Ofício nº 149/2013, de 23 de abril de 2013, a Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL, apresentou a seguinte manifestação: "A Secretaria Municipal de Assistência Social informou que tomará as medidas cabíveis para divulgação da lista de beneficiários impressa, a cada 3 meses, nos setores públicos de maior circulação do município."

Análise do Controle Interno:

A medida proposta atende as exigências da legislação.

4.1.1.2. Constatação:

Alunos não localizados nas escolas informadas no Projeto Presença.

Fato:

Da amostra de 72 alunos fiscalizada, um total de 28 alunos não foi localizado, perfazendo 33,3%. Foram 7 em uma amostra de 15 na escola José Patrício da Costa, 5 de 15 na escola Joventino P. Damaso, 1 de 15 na escola Lagoa do Peri-peri e 14 de 15 na escola Rita Alves Coutinho.

Seguem os NIS dos alunos não localizados: 16095910537, 16098192872, 16251961784, 16293383665, 16318240765, 16306219510, 16320556820, 16405178588, 16417680844, 16419994765. 16425450534. 16466982875. 16502545913. 16669465220, 16670216417, 16671669016. 16684799797, 20109713677, 20109718636. 20113109525. 20113117021. 20181928781, 20399524325, 20476745637, 20476745823, 20658657539 e 20665019046.

Por meio de Ofício nº 149/2013, de 23 de abril de 2013, a Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL, apresentou a seguinte manifestação: "A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Boca da Mata/AL apresentou a seguinte resposta: "Em reunião com o Operador Máster da Educação fomos informados que a constatação (da não localização de alunos) deve ter ocorrido em face dos agentes educacionais responsáveis pelo repasse da informação da frequência ao Operador não informarem quando os alunos eram transferidos para outra escola. Informavam apenas os alunos presentes. Como providência, faremos reuniões com os agentes educacionais das escolas, o operador máster e a coordenação do Programa Bolsa Família para esclarecer as possíveis falhas de quanto à operacionalização do registro da informação no sistema"."

Análise do Controle Interno:

A manifestação da unidade examinada é coerente com as observações realizadas em campo e as providências a serem adotadas são suficientes para sanar as deficiências apontadas.

4.2. PROGRAMA: 2062 - Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes

Ação Fiscalizada

Ação: 4.2.1. 2060 - Proteção social para crianças e adolescentes identificadas em situação de trabalho infantil

Objetivo da Ação: Verificação no âmbito do município da atuação do gestor municipal quanto aos gastos dos recursos da Ação de Governo e a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Dados Operacionais		
Período de Exame:		
03/01/2011 a 31/01/2013		
Montante de Recursos Financeiros:		
R\$ 109.500,00		

Objeto da Fiscalização:

SCFV Atuação do gestor municipal no planejamento, execução e acompanhamento das atividades socioeducativas, ofertadas no SCFV, principalmente quanto ao oferecimento de infraestrutura adequada para realização do serviço e quanto à qualidade dos gastos realizados para custeio do serviço, assim como a gestão e o controle das frequências dos beneficiários.

4.2.1.1. Constatação:

Inadequação das instalações físicas e/ou mobiliário de execução do serviço socioeducativo.

Fato:

Por meio de visita "in loco" na Unidade do PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, constatou-se que as instalações não são suficientes para atender o público alvo. No exercício de 2012 a Unidade atendia 157 crianças/adolescentes, e no exercício atual vem atendendo 147 crianças/adolescentes, limite acima da meta, que seria de 101 crianças/adolescentes. A sede possui 03 salas, 4 sanitários, estando um interditado para uso, 2 banheiros, 1 lavanderia, 1 sala para a coordenação e 1 sala de professores, e a área comum, não possui piso e cobertura, prejudicando assim as atividades a serem realizadas fora das salas de aula, causando grande dificuldade nos períodos de chuva, pois as crianças devem permanecer nas salas. As atividades esportivas são realizadas na única quadra esportiva que o município possui, sendo a mesma utilizada para diversas finalidades do município, obrigando os coordenadores do PETI a agendar horário de utilização da quadra sempre que for necessária a realização de atividades esportivas do programa.



Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio de Ofício nº 149/2013, de 23 de abril de 2013, a Prefeitura Municipal de Boca da Mata/Al, apresentou a seguinte manifestação:

"Informamos que demos iníciono dia 20/03/2013, à reforma das instalações do núcleo do PETI, contando com a colocação de piso de todas as salas e refeitório, revestimento dos banheiros, colocação de ar condicionado nas salas.Parte da reforma foi custeada com recursos próprios da prefeitura e parte está sendo viabilizada através da parceria com o Senai/Pronatec, pelos cursos na área de construção civil(aplicador de revestimento cerâmico, pedereiro, pintor e encanador). Através do curso de pedreiro seremos beneficiados com a construção do pátio em maio/2013 e com o curso de pintor em junho/2013, com a pintura do prédio.(seguem no CD as fotos das reformas)."

Análise do Controle Interno:

Acatamos em parte a justificativa apresentada, onde ficou evidenciado nos registros fotográficos encaminhados, às reformas realizadas na Unidade do PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil. Todavia o piso no refeitório não foi revestido conforme as fotos enviadas, e a área útil para atividades externaa ser reformada, foto encaminhada para a Prefeitura, seria a área na frente do PETI, onde o espaço é maior, e não ao lado como foram apresentadas nos registros encaminhados.